



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

— CME —

Conselho Municipal de Educação

1

ATA Nº 012/2025

2 Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a plenária do Conselho
3 Municipal de Educação (CME) reuniu-se ordinariamente, conforme convocação prévia, na sala de
4 reuniões da Secretaria Municipal de Educação de Charqueadas (SMED), segunda-feira, às 18 horas e
5 15 minutos em segunda chamada, com a presença dos seguintes conselheiros: Alessandra da
6 Cunha Garcia Berbigier, vice-presidente deste colegiado, Eloisa Braga Ferreira, Fernanda
7 Buffleben Colovini, primeira secretária, Fernando Araújo Nunes, presidente deste colegiado,
8 Michele Leote Sampaio Foques, Neliza Camboim Pedrozo, Rafael Costa da Silva, Rita de Cassia
9 Luz da Rosa, Tamara Oliveira Gomes e Vanessa Lopes Aires, registramos as faltas justificativas de
10 Alexandre Oliveira Sacknies, Alex Vargas da Silva, Denise Fonseca dos Santos, Marizene
11 Antunes Nunes, segunda secretária e Luciane Andreza Zimmer Link. Registrados também a
12 presença dos convidados e visitantes, a Sra. Secretária de Educação Silvia de Ávila, o Sr. Douglas
13 Woloski, representante da Prefeitura, a Sra. Camila Catiucia de Oliveira Vieira e a Sra. Daiana Gomes,
14 representantes da SMED, a Vereadora Paula Ynjá Vieira Nunes, representando a Câmara de
15 Vereadores, Ana Cláudia Tavares, representante do gabinete da vereadora Paula. O Sr. Presidente
16 deu início aos trabalhos do colegiado, verificando o quorum, dando boas-vindas a todos, desejando
17 um bom trabalho e agradecendo a SMED pelo espaço, onde de imediato leu a convocação e a ordem
18 dos trabalhos, após colocou em votação a ata da última reunião, salientando que preteritamente ela
19 está disponível no site do conselho, para acesso de todos, assim a ata foi aprovada. Neste mesmo
20 item, o Presidente informou que ainda está pendente a ata da reunião ordinária de outubro, pois a
21 segunda secretária, Sra. Marizene, que naquela reunião assumiu a secretaria, ainda não a fez, neste
22 sentido ressaltou a importância e seriedade que precisamos ter nos trabalhos desenvolvidos junto ao
23 conselho. Do item 3 da convocação, a secretária fez a leitura das correspondências recebidas e
24 enviadas, fazendo os devidos encaminhamentos e os mesmos encontram-se anexos a este
25 documento. Da ordem do dia, o item 4.1 andamento dos PPCIs das escolas, o convidado Sr. Douglas
26 fez o relato sobre as situações do momento para cada unidade escolar, a situação da contratação dos
27 equipamentos que precisam ser substituídos e que no próximo ano estará trabalhando para finalizar os
28 processos de PPCIs, especialmente das escolas Pio XII e Maria do Carmo. Do item 4.2 sobre o Edital
29 para compor o colegiado, o Presidente informou que está aberto o edital e que até o momento não
30 recebemos nenhuma inscrição, pedindo um esforço dos conselheiros na divulgação, para que no
31 próximo ano tenhamos a composição do colegiado completa. Do item 4.3 sobre os casos de atestados
32 médicos prolongados para alunos, a convidada e Assistente Social da SMED, Sra. Daiana Gomes fez
33 uma boa explanação acerca de diversos acontecimentos relacionados aos atestados, para explicar a
34 complexidade do assunto, assim como embasar a preocupação com as situações que se apresentam,
35 no mesmo sentido que relata a dificuldade frente às legislações, que não trazem claramente como
36 proceder, solicitando ao conselho, ajuda para normatizar e criar procedimentos. Para o item 4.4 para o
37 calendário das reuniões do CME, a secretária trouxe a proposta de manter as reuniões na segunda
38 semana de cada mês, alternando os dias da semana, assim como os horários, sendo um mês às 14h e
39 no outro às 9h, sendo aprovado de forma unânime e assim definido, Março dia 09 (segunda-feira) às
40 14h, Abril dia 14 (terça-feira) às 09h, Maio dia 13 (quarta-feira) às 14h, Junho dia 11(quinta-feira) às
41 09h, Julho dia 10 (sexta-feira) às 14h, Agosto dia 10 (segunda-feira) às 09h, Setembro dia 08
42 (terça-feira) às 14h, Outubro dia 14/10 (quarta-feira) às 09h, Novembro dia 12 (quinta-feira) às 14h e
43 Dezembro dia 11 (sexta-feira) às 09h. Do item 4.5 sobre aprovação dos calendários escolares para

— CME —

Conselho Municipal de Educação

Avenida Cruz de Malta, Centro Administrativo Municipal – Charqueadas/RS – CEP 96745 000

cme@charqueadas.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CME –

Conselho Municipal de Educação

44 Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), a relatora da Comissão de Ensino
45 Fundamental apresentou o parecer favorável, assim como, o parecer da Comissão de Modalidades,
46 sendo aprovados pela plenária. De imediato, o Presidente passou para o item 4.6 dos trabalhos das
47 comissões: onde o subitem 4.6.1 para apreciação dos pareceres da Comissão de Educação Infantil
48 sobre a análise dos regimentos, a relatora Eloisa falou sobre os trabalhos desenvolvidos pela
49 comissão, apresentando os pareceres de aprovação de todos os regimentos das escolas de ensino
50 fundamental, salientou que não houve tempo hábil para análise do regimento da Escola Espaço Profa.
51 Zaida, que ficará para a próxima reunião de março de 2026. Passando para o subitem 4.6.2 para
52 apreciação dos pareceres da Comissão de Ensino Fundamental sobre o regimento da escola Octávio
53 Lázaro, a relatora Tamara fez um relato dos apontamentos que ainda há pendências, no entanto,
54 entendem que para a escola poder ter um regimento válido, o mesmo será aprovado com ressalvas,
55 desta forma, as adequações poderão ser realizadas e uma nova análise será feita em março, no
56 retorno das atividades do conselho, sendo então, assim aprovado, com data limite para apresentação
57 do documento com as correções apontadas até 09 de março de 2026. No subitem 4.6.3 para
58 apreciação dos pareceres da Comissão de Modalidades sobre os regimentos e diretrizes da EJA, o
59 Presidente manifestou-se e salientou o pedido, de ofício, do desligamento da conselheira e relatora
60 Denise, do conselho, ato que não depende de aprovação e nem manifestação do conselho, porém,
61 neste momento, com este comunicado, abre-se uma vaga no segmento professor para compor o
62 colegiado. No entanto, ele também ressalta que ela, relatora, não apresentou ou enviou nenhum dos
63 documentos relacionados à relatoria da sua comissão. Neste momento, o Presidente falou,
64 principalmente e especialmente no sentido da relevância e importância que tem o trabalho de cada um
65 frente ao conselho, mas ainda, da responsabilidade assumida quando da inscrição e participação
66 como membro do colegiado, das comissões, ainda mais de uma relatoria, salienta que sempre se
67 colocou à disposição assim como toda a diretoria. Porém, diante do conhecimento que não haveria
68 parecer para ser apreciado, sobretudo sobre análise legal das resoluções tanto do Conselho Nacional,
69 como do nosso conselho, sobre as diretrizes operacionais da EJA, a diretoria se reunião, e a partir de
70 estudos apresentados, traz uma proposta de resolução para substituir as resoluções do CME que
71 tratam da EJA, especialmente Resolução CME 05/2017 e Resolução CME 046/2021, deixando ainda,
72 em aberto, para que seja apresentado no início do próximo ano, o parecer da comissão de
73 modalidades para definir diretrizes da EJA Charqueadas, assim foi aprovado. Já no assunto
74 relacionado aos regimentos, a secretaria e membro da comissão, fez seus apontamentos quanto aos
75 regimentos analisados das escolas Pio XII, São Miguel e Maria de Lourdes, onde todos foram
76 aprovados, porém ressaltou que alguns ainda traziam as resoluções do CME em seus textos, contudo,
77 como estes documentos ainda não foram revogados ou substituídos, entende que não há prejuízos
78 legais, após manifestações dos conselheiros, os encaminhamentos foram aprovados. Para finalizar o
79 item da ordem do dia 4.6, no subitem 4.6.4 a Comissão de Legislação e Normas, assuntos,
80 credenciamentos, regimentos e diretrizes operacionais da EJA, a relatora e vice-presidente Alessandra
81 Garcia apresentou os pareceres favoráveis de credenciamento das escolas Horácio Prates, Nei
82 Berbigier e Octávio Lázaro, assim finalizando com todas as escolas recredenciadas, também
83 acompanhou os parecer de aprovação dos regimentos das escolas de ensino fundamental, tal como
84 apresentaram as comissões de Educação Infantil, Fundamental e Normas. Já das diretrizes da EJA,
85 fez um relato muito próximo à fala do presidente, apontando que seu parecer acompanha a proposta
86 apresentada pela Direção do CME, desta forma, tudo foi aprovado pela plenária. Passando para
87 assuntos gerais, item 5, a secretaria solicitou para a plenária analisar e verificar as solicitações de

– CME –

Conselho Municipal de Educação

Avenida Cruz de Malta, Centro Administrativo Municipal – Charqueadas/RS – CEP 96745 000

cme@charqueadas.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

- CME -

Conselho Municipal de Educação

88 justificativa de falta dos conselheiros, sendo todas acatadas pela plenária, não havendo nenhuma
89 outra observação a listagem de presença foi finalizada. A secretária Sr. Silvia fez uma explicação
90 acerca do ofício encaminhado onde informa sobre o horário especial que a secretaria realizará no dia
91 15/12, também agradeceu a parceria e parabenizou mais uma vez o trabalho do colegiado. Na
92 sequência, a conselheira Michele falou sobre um projeto que está sendo organizado com diversas
93 parcerias, inclusive com a Ulbra São Jerônimo, na área da Educação Física para análise geral e anual
94 da saúde dos nossos alunos, explicou em detalhe esse projeto que vem para promover saúde coletiva.
95 Também falou sobre uma preocupação relacionada à prática da educação física aos alunos com
96 atenções especiais, trazendo como exemplo o caso de uma aluna com autismo, a partir desse
97 exemplo e outros ao longo da fala, pede ao conselho, que no próximo ano, seja realizado, em
98 conjunto, estudo para uma normatização de procedimentos para avaliar e melhor atender os casos
99 mais específicos. Para finalizar, o Presidente agradeceu o trabalho e dedicação de cada um neste ano
100 junto ao CME, especialmente no ano de recredenciamento e análise dos regimentos, que dá muito
101 trabalho ao colegiado. Deseja um bom recesso e descanso, lembrando que o retorno das atividades
102 será na reunião de março de 2026, por fim, deseja boas festas e um novo ano cheio de realizações.
103 Sendo o que tínhamos e nada mais a constar, lavrei a presente ata que vai por mim assinada, 1º
104 secretária Fernanda Buffleben Colovini e pelo Presidente Fernando Araújo Nunes, sendo que os
105 demais presentes assinaram a lista de presença que vai anexa a este documento.

107

108

FERNANDA BUFFLEBEN COLOVINI

109

1º Secretária do CME

FERNANDO ARAÚJO NUNES

Presidente do CME

- CME -

Conselho Municipal de Educação

Avenida Cruz de Malta, Centro Administrativo Municipal – Charqueadas/RS – CEP 95745 000
cme@charqueadas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** para reunião **ORDINÁRIA** a realizar-se dia **08 de dezembro de 2025, segunda-feira** às **17:30** em 1^a chamada e 15 min depois em 2^a chamada, na sala de reuniões da SMED, tendo como pauta:

1. Verificação quórum;
2. Aprovação ou considerações das Atas das reuniões ordinárias de outubro e novembro;
3. Leitura das correspondências;
4. Ordem do Dia:
 - 4.1 Andamento dos PPCIs das escolas municipais - Douglas Woloski;
 - 4.2 Comunicação sobre Edital para vagas em aberto do colegiado;
 - 4.3 Discussão sobre casos de atestados médicos prolongados para alunos - convidada Daiana Gomes;
 - 4.4 Aprovação do calendário das reuniões para 2026;
 - 4.5 Apreciação dos pareceres da análise do calendário escolar para 2026;
 - 4.6 Trabalhos das comissões:
 - 4.6.1 Apreciação dos pareceres da Comissão de Educação Infantil - Regimentos;
 - 4.6.2 Apreciação dos pareceres da Comissão de Ensino Fundamental - Regimentos;
 - 4.6.3 Apreciação dos pareceres da Comissão de Modalidades - Regimentos e Diretrizes EJA;
 - 4.6.4 Apreciação dos pareceres da Comissão de Legislação e Normas - Credenciamentos, Regimentos e Diretrizes EJA.
5. Assuntos Gerais.

Charqueadas, 03 de dezembro de 2025.

Fernando Araujo Nunes
Presidente CME



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

- CME -

Conselho Municipal de Educação



CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHARQUEADAS

LISTA DE PRESENTES NA REUNIÃO DO DIA 08 DE dezembro DE 2025

NOME CONSELHEIRO	ASSINATURA	Observação (falta/suplência)
1- Alessandra da Cunha Garcia Berbigier	<i>Alessandra</i>	—
2- Alex Vargas da Silva	—	Falta justificada
3- Alexandre Oliveira Sacknies	—	Falta justificada
4- Denise Fonseca dos Santos	—	Desligada
5- Eloisa Braga Ferreira	<i>Eloisa</i>	—
6- Fernanda Buffleben Colovini	<i>Fernanda</i>	—
7- Fernando Araujo Nunes	<i>Fernando</i>	—
8- Luciane Andreza Zimmer Link	<i>Luciane</i>	—
9- Marizene Antunes Nunes	—	Falta justificada
10- Michele Leote Sampaio Foques	<i>Michele</i>	Falta justificada
11- Neliza Camboim Pedrozo	<i>Neliza</i>	—
12- Rafael Costa da Silva	<i>Rafael</i>	—
13- Rita de Cassia Luz da Rosa	<i>Rita Luz</i>	—
14- Tamara Oliveira Gomes	<i>Tamara</i>	—
15- Vanessa Lopes Aires	<i>Vanessa</i>	—
16- Vago (Conselho escolar)	—	—

Supletes/Visitantes

NOME COMPLETO	ASSINATURA	ENTIDADE E CONTATO
1- Camila Catuccia de Oliveira Vieira	<i>Camila</i>	SMED - 51 986485737
2- Ana Claudia Janaru	<i>Ana Claudia</i>	Gat. Juventude Paula
3- Douglas Woldeski	<i>Douglas</i>	SEB Governo
4- Silvia Alba	<i>Silvia</i>	Sec. Educação
5- Daiana Gomes	<i>Daiana</i>	Smud CT
6-		
7-		

- CME -

Conselho Municipal de Educação

Avenida Cruz de Malta, Centro Administrativo Municipal - Charqueadas/RS - CEP 96745-000

cme@charqueadas.rs.gov.br



1

2

Estado do Rio Grande do Sul

3

Município de Charqueadas

4

– CME –

5

Conselho Municipal de Educação

6

1

ATA Nº 011/2025

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a plenária do Conselho Municipal de Educação (CME) reuniu-se ordinariamente, conforme convocação prévia, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação de Charqueadas (SMED), sexta-feira, às 13 horas e 45 minutos em segunda chamada, com a presença dos seguintes conselheiros: Alessandra da Cunha Garcia Berbigier, vice-presidente deste colegiado, assumindo a presidência, Analine Quinteiro, suplente de Alex Vargas da Silva, Denise Fonseca dos Santos, Eloisa Braga Ferreira, Fernanda Buffleben Colovini, primeira secretária, Luciane Andreza Zimmer Link, Raquel de Paula Soares, suplente de Michele Leote Sampaio Foques, Neliza Camboim Pedrozo, Rita de Cassia Luz da Rosa, Tamara Oliveira Gomes e Vanessa Lopes Gomes. Registrados as faltas justificadas de Alexandre Oliveira Sacknies, Fernando Araújo Nunes, presidente deste colegiado, devido licença prêmio, Marizene Antunes Nunes, segunda secretária, Rafael Costa da Silva. Registrados também a presença dos convidados e visitantes, o Sr. Douglas Woloski, representante da Prefeitura, Vereadora Paula Ynjá Vieira Nunes, representando a Câmara de Vereadores, Débora Cassol, representante do gabinete da vereadora Paula. A Sra. Presidente, em exercício, deu início aos trabalhos do colegiado, verificando o quorum, dando boas-vindas a todos, desejando um bom trabalho e agradecendo a SMED pelo espaço, onde de imediato leu a convocação e a ordem dos trabalhos, após colocou em votação a ata da última reunião extraordinária, uma vez que a ata da reunião ordinária de outubro ainda não foi disponibilizada pela segunda secretária, que na ocasião assumiu os trabalhos, salientando que preteritamente a ata está disponível no site do conselho, para acesso de todos, sem manifestação de ajuste a ata da reunião extraordinária foi aprovada. Do item 3 da convocação, a secretária fez a leitura das correspondências recebidas e enviadas, fazendo os devidos encaminhamentos e os mesmos encontram-se anexos a este documento, registrando que todos os documentos foram enviados no grupo do WhatsApp para análise e conhecimento de todos antecipadamente. Da ordem do dia, sobre o item 4.1, andamento dos PPCIs das escolas, o convidado Sr. Douglas fez o relato sobre as situações do momento para cada unidade escolar, salientou o caso das escolas Maria do Carmo e do Pio XII, casos mais especiais, mas que estão em processo e sendo providenciado o necessário, no mais são as manutenções e recargas de rotina, nas demais escolas. Ainda sobre o assunto dos PPCIs, a vice-presidente aproveitou para colocar em discussão um dos ofícios recebidos da SMED sobre a prorrogação ou aprovação precária do credenciamento da escola Maria do Carmo, após relato e explicações do Sr. Douglas, a plenária entende que a aprovação precária, com ressalvas sobre a instalação do hidrante e recarga dos extintores é possível de ser realizada, pois já está em contratação, sendo então necessário a emissão de uma resolução com a aprovação do credenciamento da escola Maria do Carmo com as ressalvas apresentadas, e que neste caso, é questão de tempo legal para finalizar, já sobre a solicitação do credenciamento da escola Horácio Prates, será discutido em assuntos gerais, uma vez que tem outras questões envolvidas também. Do item 4.2 sobre o Edital para compor o colegiado, foi informado que está aberto o edital e que até o momento não recebemos nenhuma inscrição, mantendo aberto até a próxima reunião. No mesmo item da pauta, a conselheira Luciane Zimmer pediu para constar e registrar em ata a solicitação de retirada do nome dela como suplente para a vaga de professores, já que agora está como titular da entidade ACDC, sendo incompatível estar em dois cargos, registra-se. Do item 4.3 a Vice-presidente, Alessandra, realizou um relato das ações do último mês pela ASMURC/UNCME/RS, salientou que não houve reunião presencial, mas outras atividades e encontros virtuais. Dos itens 4.4 e 4.5, não tivemos a presença das representantes, cito Daina Gomes e Ana Maria Salvador, que na

7

– CME –

Conselho Municipal de Educação

Avenida Cruz de Malta, Centro Administrativo Municipal – Charqueadas/RS – CEP 96745-000

cme@charqueadas.rs.gov.br

1/3

9



10

11

Estado do Rio Grande do Sul

12

Município de Charqueadas

13

– CME –
Conselho Municipal de Educação

14

15

ocasião não estavam na SMED e não puderam se fazer presente, mas alguns conselheiros, que fazem parte da comissão especial que está trabalhando no Plano Municipal de Educação, item 4.4, e a conselheira Alessandra fizeram um relato sobre a reunião, ocorrida na última segunda-feira 10/11, para alinhamento e demais ações que seguirão, sugeriram um trabalho mais efetivo sobre os diagnósticos, com uma parada, no mesmo dia, para todas escolas, e também para demais segmentos, com oficinas simultâneas e de ampla discussão, sendo a data a ser definida pela SMED, assim como o local, no mesmo assunto a conselheira Luciane solicitou que envíassemos um email para SMED com os emails das escolas que estão dentro da Casas Prisionais, assim será realizado. Do item 4.6, sobre apreciação dos pareceres da análise do calendário escolar para 2026 onde a Comissão de Educação Infantil apresentou seu parecer favorável e aprovado, já a Comissão de Ensino Fundamental se manifestou que ainda não foi possível finalizar a análise, sendo solicitado para apresentação na próxima reunião do colegiado, assim foi aprovado pela plenária, já a Comissão de Modalidades informa que analisou e entende que está de acordo com normas e legislação, porém, mais um ano apresenta o recesso de julho diferente das demais modalidades de ensino do município, desta forma, traz para conhecimento e discussão no colegiado, a opção de sugerir uma adequação no calendário EJA, segundo semestre, para que o recesso seja tal qual o proposto para Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo mais três sábados letivos, para fechar os dias letivos legais para o semestre, após discussões, foi aprovado que seja encaminhado para SMED um ofício com esta sugestão, aguardando até a próxima reunião para aprovação. De imediato, a Vice-presidente passou para o item 4.7 dos trabalhos das comissões: onde do item 4.7.1 - Comissão de Legislação e Normas, assuntos, credenciamentos, regimentos e diretrizes EJA, a relatora, Alessandra, fez os apontamentos gerais sobre os trabalhos da comissão, relatou as dificuldades dos encontros e das inúmeras demandas, falou sobre os credenciamentos e recredenciamentos das escolas que foram aprovadas, e salientou que a partir destas aprovações deverá ser emitido uma resolução e um certificado para cada uma delas, emitidos pelo CME, e um parecer da comissão de legislação e normas para a escola que ainda precisa adequar sua documentação e suas pendências, que depois deverá ser reavaliado, restando problemas ou falta de documentos para escola Horácio Prates, ficando acordado que será enviado ofício para SMED indicando a necessidade de uma reunião para os devidos alinhamentos para escola, já dos regimentos acompanha os relatores em suas aprovações e aguarda demais escolas que ainda precisam adequar ou ajustar seu regimento para análise final. Ainda no item de pauta 4.7, relacionado ao subitem 4.7.2 para apreciação dos pareceres da Comissão de Educação Infantil sobre a análise dos regimentos, a relatora Eloisa falou sobre os trabalhos desenvolvidos pela comissão, onde já foram apreciados todos os processos de todas as escolas de Educação Infantil, com emissão de parecer de aprovação de todas elas, restando análise das escolas de ensino fundamental que tem pré II, ficando ajustado que na próxima semana, até 19/11, serão avaliados pela comissão e emitido os pareceres, caso seja necessário alguma adequação, a secretaria do colegiado comunicará as escolas com os devidos apontamentos e com prazo limite para retorno no dia 26/11, tendo tempo hábil da comissão reavaliar. Passando para o subitem 4.7.3 para apreciação dos pareceres da Comissão de Ensino Fundamental sobre os regimentos, a relatora Tamara fez um relato sobre a dinâmica estabelecida para dividir os trabalhos e informou que, somente o regimento da escola Octávio Lázaro, não foi reavaliado, pois ainda não foi recebido, sendo os demais todos aprovados pela Comissão de Ensino Fundamental. Para finalizar o item da ordem do dia 4.7, o subitem 4.7.4 para apreciação dos pareceres da Comissão de Modalidades sobre os regimentos, a relatora Denise se manifestou dizendo que todos os regimentos, citando as escolas Maria de Lourdes,

16

– CME –

Conselho Municipal de Educação

Avenida Cruz de Malta, Centro Administrativo Municipal – Charqueadas/RS – CEP 96745-000

cme@charqueadas.rs.gov.br

2/3

18



19

20

21

22

23

24

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CME –

Conselho Municipal de Educação

89 Pio XII e São Miguel, precisam realizar ajustes com adequações legais, ficando aprovado o envio do
90 parecer por email para as escolas e a mesma data limite (26/11) para o retorno dos regimentos com
91 as adequações, onde a comissão reavaliará. Também sobre os trabalhos da comissão sobre as
92 diretrizes da EJA de acordo com os novos parâmetros do CNE, especial a resolução CNE 003/2025,
93 ainda precisa-se de mais prazo para finalizar o documento, ficando para a reunião de dezembro a
94 apresentação da proposta de resolução para as diretrizes da EJA fundamental de Charqueadas. Após
95 as apresentações e os apontamentos, foi solicitado para plenária uma análise de prorrogação da
96 validade dos regimentos de todas as escolas de ensino fundamental até a próxima reunião (08/12),
97 tendo em vista a necessidade de análise das comissões de Educação Infantil e os retornos dos
98 apontamentos da Comissão de Modalidades, assim foi aprovado. Passando para assuntos gerais,
99 item 5 da pauta, a Vice-Presidente pediu, novamente, para publicarem no grupo todos os pareceres
100 definitivos, de cada comissão, relativos à análise dos regimentos, para depois estarem sendo
101 apreciados na reunião do colegiado. Logo a secretaria solicitou para a plenária analisar e verificar as
102 solicitações de justificativas das faltas dos conselheiros, sendo todas aprovadas pela plenária, assim
103 fechando a lista de presença. Ainda em assuntos gerais, para encaminhamentos das
104 correspondências recebidas, a presidente releu os documentos, começando com o ofício SMED nº
105 177/2025 solicitando análise e autorização para a abertura de uma turma de tempo integral, berçário
106 II, na escola Mônica, foi discutido pela plenária que em conclusão entende que é discricionária da
107 SMED, mas como se tratando da implantação da escola em tempo integral, para esta turma, o que
108 será necessário é a adequação do regimento da escola, que deverá passar por nova análise das
109 comissões do colegiado para os devidos cumprimentos legais. Outro documento, foi o email recebido
110 da Escola Osmar Hoff que solicita informações se há currículo para Educação no Campo para as
111 modalidades Infantil, Fundamental e EJA, e após alguns apontamentos, fica registrado que no
112 município não há um currículo específico, deixando aberto e à disposição, o conselho para colaborar
113 no assunto, assim será respondido. E sobre o ofício da solicitação para realização de ponte, no dia 05
114 de dezembro, após o feriado de Santa Bárbara (04/12), a partir das justificativas, houve aprovação
115 unânime da plenária. Sendo o que tínhamos e nada mais a constar, lavrei a presente ata que vai por
116 mim assinada, 1º secretária Fernanda Buffleben Colovini e pela Vice-presidente Alessandra da Cunha
117 Garcia Berbigier, sendo que os demais presentes assinaram a lista de presença que vai anexa a este
118 documento.

119

120

121

FERNANDA BUFFLEBEN COLOVINI
1º Secretária do CME

ALESSANDRA DA CUNHA GARCIA BERBIGIER
Vice-presidente do CME

25

27

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALESSANDRA DA CUNHA GARCIA BERBIGIER
Data: 24/11/2025 14:53:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

– CME –

Conselho Municipal de Educação

Avenida Cruz de Malta, Centro Administrativo Municipal – Charqueadas/RS – CEP 96745-000

cme@charqueadas.rs.gov.br

3/3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHARQUEADAS

Ofício 040/2025

Charqueadas - RS, 14 de novembro de 2025.

Ilma. **Silvia de Ávila Carvalho**
MD Secretária de Educação de Charqueadas

Ao cumprimentá-la, aproveitamos a oportunidade para responder ao ofício nº 151/2025, informando que após apresentação para plenária e algumas discussões acerca da solicitação de prorrogação de prazo ou de um credenciamento provisória para Escola Horácio Prates, entendemos que algumas questões ainda não estão bem claras e definidas, até mesmo juridicamente como citado no documento, que colocamo-nos à disposição para uma reunião com mais brevidade possível.

Neste sentido, entendemos a importância da discussão e da análise para melhor encaminhamento, uma vez que o credenciamento da instituição tem sua validade até 14/11/2025.

Atenciosamente;

Recebido
14 /11 /2025

Alessandra Da Cunha Garcia Berbigier
Alessandra Da Cunha Garcia Berbigier
Vice-Presidente CME em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHARQUEADAS

Ofício 041/2025

Charqueadas - RS, 19 de novembro de 2025.

Ilma. **Silvia de Ávila Carvalho**
MD Secretária de Educação de Charqueadas

Ao cumprimentá-la, aproveitamos a oportunidade para responder ao ofício nº 182/2025.

Informamos que após apresentação em plenária e algumas reflexões acerca da solicitação da realização de uma *ponte* no dia 05 de dezembro, tendo em vista o feriado municipal, já previsto em calendário na data de 04 de dezembro do corrente ano, manifestamos sobre aceite unânime concordando com a solicitação e os argumentos apresentados.

Destacamos ainda que a Secretaria de Educação oriente as escolas sobre o registro desse dia letivo, já contabilizado com as atividades pedagógicas, conforme argumento apresentado.

Atenciosamente;

Recebido

19/11/2025
Lúiana Contes

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALESSANDRA DA CUNHA GARCIA BERBIGIER
Data: 19/11/2025 16:17:33-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Alessandra Da Cunha Garcia Berbigier
Vice-Presidente CME
Presidente em exercício


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHARQUEADAS

Ofício 042/2025

Charqueadas - RS, 19 de novembro de 2025.

Ilma. Silvia de Ávila Carvalho
MD Secretária de Educação de Charqueadas

Ao cumprimentá-la, aproveitamos a oportunidade para responder ao ofício nº 177/2025, informando que após apresentação para plenária e algumas discussões acerca da solicitação para autorização da abertura de uma turma de tempo integral, berçário II, na Escola Mônica, objetivando atender esta demanda local, tendo abertura prevista para este ano letivo, com início das inscrições para tal; manifestamos que diante do exposto, tendo esclarecimentos por parte de membros do conselho, afirmamos que a abertura de turma é um ato discricionário da secretaria, de acordo com as necessidades percebidas, na rede de ensino.

Sendo assim salientamos que o regimento da escola, deverá ser reorganizado e deverá contemplar as especificidades referentes a abertura de turmas em tempo integral.

Vale dizer que os regimentos estão em análise e aprovação, por este Colegiado e, por isso, pedimos atenção nos prazos legais, além de solicitar que seja enviado para este conselho, cópia digital (por e-mail em arquivo pdf) do regimento atualizado, até o dia 26/11, para garantir tempo hábil e legal dos trâmites que envolvem esse processo.

Atenciosamente;

Recebido

19 / 11 /2025

Luisana Costa

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALESSANDRA DA CUNHA GARCIA BERBIGIER
Data: 19/11/2025 16:18:18-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Alessandra Da Cunha Garcia Berbigier
Vice-Presidente CME


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHARQUEADAS

Ofício 043/2025

Charqueadas - RS, 19 de novembro de 2025.

Ilma. **Silvia de Ávila Carvalho**
MD Secretaria de Educação de Charqueadas

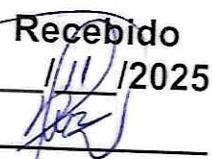
Ao cumprimentá-la, aproveitamos a oportunidade para responder sobre a análise do calendário escolar 2026 para modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), que após apresentação, pela Comissão de Modalidades, e discussões em plenária, ficou aprovado encaminhar para análise da Secretaria de Educação, o seguinte ajuste:

A comissão e a plenária entendem que o calendário está de acordo com normas e legislação, porém, mais um ano apresenta o recesso de julho diferente das demais etapas de ensino do município; desta forma, traz para discussão e análise da SMED, a opção de adequação no calendário EJA, do segundo semestre, para que o recesso seja tal qual o proposto para Educação Infantil e Ensino Fundamental, tendo em vista a organização interna das escolas, de educadores que são comuns no ensino regular e modalidade EJA, bem como famílias com alunos nas condições diversas.

Sendo o que tínhamos e entendo a melhor análise frente a solicitação, aguardamos a resposta, para dar seguimento da aprovação do calendário na plenária do dia 08/12/25.

Atenciosamente;

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALESSANDRA DA CUNHA GARCIA BERBIGIER
Data: 24/11/2025 15:06:38-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Recebido
24/11/2025


Alessandra Da Cunha Garcia Berbigier
Vice-Presidente CME
Presidente em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Ofício nº 187/25

Fernando Araujo
CME - Conselho Municipal de Educação

Charqueadas, 18 de novembro de 2025.

Prezado Presidente,

Através deste informamos o nome da servidora **Camila Vieira, matrícula nº 11346** para substituir a servidora Rita de Cássia Luz da Rosa, matrícula 10540, na qualidade de titular, no Conselho Municipal de Educação.

Atenciosamente,

Silvia de Avila Carvalho
Secretaria da Educação
Prefeitura de Charqueadas
Matrícula 109150

Recebido em: 19/11/2025
Horário: 14:36.
Ass.: Fernando

Africana, conforme determina o §3º da Resolução Nº 1, de 17 de junho de 2004, do Conselho Nacional de Educação “Caberá aos conselhos de Educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios desenvolver as Diretrizes Curriculares Nacionais instituídas por esta Resolução, dentro do regime de colaboração e da autonomia de entes federativos e seus respectivos sistemas”;

Considerando, ainda, a necessidade do ensino da temática de História e Cultura dos Povos Indígenas, conforme determina a Lei Federal nº. 11.645 de 10 de março de 2008, que altera artigos da Lei e Bases da Educação Nacional.

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Resolução institui as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas em todos estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino de Charqueadas/RS.

Parágrafo Único: Estas Diretrizes deverão ser amplamente divulgadas e adotadas pelas instituições que fazem ou que vierem a fazer parte do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º - As Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas devem estar presentes na elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos, planos de ensino, na execução e avaliação da educação, com o objetivo de promover a educação das relações étnico-raciais positivas, na perspectiva da construção e do fortalecimento das identidades étnico-raciais, assim como de nação democrática e justa.

§ 1º - A Educação das Relações Étnico-Raciais tem por objetivo a divulgação e a produção de conhecimentos, bem como a constituição de atitudes, posturas e valores que formem cidadãos a partir do seu pertencimento étnico-racial – descendentes de africanos, povos indígenas, descendentes de

europeus, de asiáticos – capazes de interagir e de negociar objetivos comuns que garantam, a todos, ter igualmente respeitados seus direitos, valorizada sua identidade e participação na consolidação da democracia brasileira.

§ 2º - O Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas tem por objetivo o reconhecimento e a valorização das identidades, histórias e culturas dos afro-brasileiros, dos povos africanos e indígenas, assumindo a igual valorização das raízes europeias e asiáticas.

Art. 3º - Os conteúdos, competências, atitudes e valores a serem aprendidos com a Educação das Relações Étnico-Raciais e o estudo de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas deverão fazer parte dos Projetos Políticos Pedagógicos das instituições de ensino com o apoio e supervisão dos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Educação, bem como das supervisões pedagógicas, observadas as indicações, recomendações das Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação deverá estabelecer canais de comunicação com entidades do Movimento Negro, grupos culturais negros, Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros, entidades ligadas aos povos indígenas e instituições formadoras de professores/as com a finalidade de buscar subsídios e trocar experiências para o desenvolvimento dos Projetos Políticos Pedagógicos, planos e projetos de ensino.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação deverá incentivar e criar condições materiais, assim como prover as escolas, seus/suas professores/as e estudantes com materiais didáticos e paradidáticos (brinquedos, jogos, bonecas, bonecos negros, livros de literatura infanto-juvenil e adulto, filmes, CDs e instrumentos musicais entre outros de origem africana, afro-brasileira e indígena).

Parágrafo Único – As unidades escolares com apoio e supervisão da

Secretaria Municipal de Educação deverão promover o aprofundamento de estudos na temática da educação das relações étnico-raciais como, por exemplo, nos Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo, com o objetivo de constituir conteúdos que tratem a temática.

Art. 6º - Os estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino de Charqueadas, com o apoio e Supervisão da Secretaria Municipal de Educação, desenvolverão os Projetos Políticos Pedagógicos para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas, elaboradas no âmbito de sua autonomia e especificidade, obedecendo às recomendações dessas Diretrizes Curriculares Municipais, sendo estes propósitos considerados na avaliação de suas condições de funcionamento.

Art. 7º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação viabilizar estratégias para que a formação continuada e contínua dos/as professores/as e demais profissionais de educação, em exercício, abarque as Diretrizes desta Resolução.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação promoverá a ampla divulgação das Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas, junto a todos estabelecimentos de ensino, públicos e privados que compreendem e que vierem a compor o Sistema Municipal de Ensino.

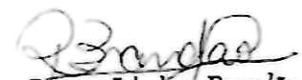
Art.9º – A Secretaria Municipal de Educação, em parceria do Conselho Municipal de Educação, promoverá e incentivará atividades periódicas de exposição, avaliação e divulgação dos êxitos e dificuldades do ensino e aprendizagens de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas e da Educação das Relações Étnico-Raciais.

Art. 10º - Cabe a Secretaria Municipal de Educação comunicar, de forma detalhada, os resultados obtidos ao Ministério da Educação, à Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial, ao Conselho Nacional, Estadual e

Municipal de Educação, para providências, que forem requeridas.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Educação deve assegurar a implantação dessas Diretrizes acompanhando e avaliando seus resultados.

Art.11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Rosane Lindner Brundão
Presidente CME
Mat.: 10787
Charqueadas/ RS

Re: Credenciamento e recredenciamento escolar**De :** TV UNCME RS <uncmers@gmail.com>

seg., 17 de nov. de 2025 18:19

Assunto : Re: Credenciamento e recredenciamento escolar**Para :** Conselho Municipal da Educação-Charqueadas
<cme@charqueadas.rs.gov.br>As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Prezado(a),

Conforme acordado em nossas últimas reuniões com as regionais, todo pedido de orientação técnica deve ser encaminhado, em primeiro lugar, à Coordenação Regional da UNCME-RS responsável pelo acompanhamento do seu município. Esse procedimento garante celeridade, organização e o devido registro das demandas antes de eventual apreciação pela coordenação estadual.

Dessa forma, pedimos a gentileza de remeter a consulta descrita no e-mail abaixo à respectiva Coordenação Regional, que fará a análise inicial e comunicará os próximos passos, se necessários.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Favor, acusar o recebimento.

Atenciosamente;
Diretoria Executiva

<https://uncme.org.br/rs/> (site)

<https://www.youtube.com/channel/UCqRjBpEl5iDE80kuGY7Bc7g> (Canal do Youtube - TV UNCME RS)

<https://www.facebook.com/uncmers> (facebook)

<https://www.instagram.com/uncmers/> (Instagram)

Fones (51) 98922-8945

(51) 99261-1113

Em seg., 10 de nov. de 2025 às 15:59, Conselho Municipal da Educação-Charqueadas <cme@charqueadas.rs.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

No intuito de melhor atuar e adotar os procedimentos mais adequados, solicitamos ajuda e orientação quanto ao que segue:

Em caso de ocorrer de uma escola não ter seu credenciamento ou recredenciamento aprovado ou renovado, quais as consequências para esta escola?
Quanto a documentação, formatura, final de ano, encerramento de ano letivo, como proceder, terá algum problema?

No momento seria isto, aguardamos orientações.

Antecipo agradecimentos.

Att,

--

CME - Conselho Municipal de Educação de Charqueadas
www.cmecharqueadas.com

OFÍCIO MP.P01636.010.624/2025-0009

De : José Eduardo Marin <JEMARIN@mprs.mp.br>
Assunto : OFÍCIO MP.P01636.010.624/2025-0009
Para : cme@charqueadas.rs.gov.br

qui., 27 de nov. de 2025 13:03

 1 anexo

De ordem, Encaminho-lhe(s) o(s) documento(s) ACIMA anexo(s). Outrossim, solicito-lhe(s) seja **comprovado** o seu recebimento.

Atenciosamente,

JOSÉ EDUARDO MARIN,
OFICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

 **CHARQUEADAS.01636.010.624_2025-0009.pdf.pdf**
257 KB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE PORTO ALEGRE - PROTEÇÃO

Procedimento nº **01636.010.624/2025** — Notícia de Fato

Ofício nº **01636.010.624/2025-0009**

Porto Alegre, 26 de novembro de 2025 .

Prioridade: **URGENTE**
Entrega: Via CDAC

Ao

Conselho Municipal de Educação de Charqueadas
E-mail: cme@charqueadas.rs.gov.br

Senhor(a) Presidente,

De ordem da Exma. Promotora de Justiça, Dra. Daniele da Silva Pires, e a fim de instruir o **Procedimento nº 01636.010.624/2025**, solicita-se cooperação para que, até o dia 30/11/2025, realize o preenchimento do formulário disponível no link abaixo, preferencialmente através de diálogo conjunto com a UNCME, que trata sobre a atualização das normativas da educação infantil nos sistemas de ensino:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd6frMEB7BVCL_LY0AOat-QrdHnZK3pwOwiMKroMCGAIHzcg/viewform

Em caso de problemas técnicos com o preenchimento do formulário, o respectivo CME poderá contatar diretamente o MEC através do endereço de e-mail a seguir: gabinete-seb@mec.gov.br

Documento subscrito eletronicamente por servidor, por ordem da Promotora de Justiça acima identificada, conforme previsto no Provimento n.º 66/2023-PGJ.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE PORTO ALEGRE - PROTEÇÃO
Procedimento nº **01636.010.624/2025** — Notícia de Fato

Nome: **Maicom Frozza**
Técnico do Ministério Pùblico — 3661997
Lotação: **Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Porto Alegre - Proteção**
Data: **26/11/2025 18h11min**

Documento eletrônico assinado por login e senha (Provimento nº 21/2023-PGJ).

Documento assinado digitalmente por (verificado em 27/11/2025 13:01:05):

Nome: **RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA**
Data: **26/11/2025 18:11:16 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:
["http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento"](http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento) informando a chave 000050151747@SIN e o CRC 10.7074.1617.

1/1

Fwd: Ofício Circular DCF nº 61-2025 - Levantamento art. 26-A da LDBEN

De : Unidade Gerencial do Controle Interno - PM
Charqueadas
<controleinterno@charqueadas.rs.gov.br>

sex., 28 de nov. de 2025 10:23

📎 1 anexo

Assunto : Fwd: Ofício Circular DCF nº 61-2025 - Levantamento
art. 26-A da LDBEN

Para : Secretaria da Educação, PM Charqueadas
<smed@charqueadas.rs.gov.br>, Conselho Municipal
da Educação, PM Charqueadas
<cme@charqueadas.rs.gov.br>

Bom dia!

Encaminhamos para conhecimento.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos a disposição.

Att,

controleinterno@charqueadas.rs.gov.br
(51) 3958-8456

Unidade Gerencial de Controle Interno - UGCI
Prefeitura Municipal de Charqueadas/RS

De: "Direção de Controle e Fiscalização" <dcf@tce.rs.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 27 de novembro de 2025 17:26:18

Assunto: Ofício Circular DCF nº 61-2025 - Levantamento art. 26-A da LDBEN

Prezados,

Encaminha-se o Ofício Circular DCF nº 61/2025, no qual esta Direção informa sobre a disponibilização do Relatório de Levantamento realizado pelo TCE-RS sobre o grau de implementação do ensino da história e da cultura afro-brasileira e indígena (art. 26-A da LDBEN).

-
Em caso de dúvidas, o Setor de Atendimento deste TCE está à disposição por meio do telefone (51) 3214-9569 ou por meio do Portal, onde deve ser registrado chamado em "Fiscalizado", "Para o Fiscalizado", "Central de Serviços".

Atenciosamente,

Direção de Controle e Fiscalização/Gab
Tribunal de Contas do Estado do RS.

 **Ofício Circular DCF 61-2025 - Divulgação Levantamento implementação Art. 26-A.pdf**
87 KB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO



Página
243

Documento
00297-0299/25-3

Ofício Circular DCF nº 61/2025

Porto Alegre, 26 de novembro de 2025.

Página da
peça
1

Peca
7163281

DOCUMENTO DE ACESSO
RESTRITO

ACesso
PÚBLICO

Assunto: Disponibilização do Relatório de Levantamento realizado pelo TCE-RS sobre o grau de implementação do ensino da história e da cultura afro-brasileira e indígena (art. 26-A da LDBEN)

Senhores Administradores:

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul realizou um levantamento sobre o grau de implementação do ensino da história e da cultura afro-brasileira e indígena — conforme previsto no Art. 26-A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) — nos estabelecimentos de ensino municipais gaúchos em 2024.

O diagnóstico analisou informações de 486 dos 497 municípios gaúchos, mostrando que a política de inclusão ainda está em estágio inicial na maioria das cidades: 258 municípios (53%) já dispõem de normativa local, contudo 58 municípios (12%) não têm nenhuma normativa relacionada ao tema e apenas 33 municípios (7%) têm um protocolo formal para saber o que fazer quando um caso de racismo acontece na escola.

Outro resultado apontado pelo levantamento é que apenas 140 municípios (28,8%) afirmaram contar com equipe específica para a gestão das políticas de equidade racial nas secretarias municipais de educação.

O relatório completo desse levantamento está disponível no Portal do TCE no endereço:

Rua Sete de Setembro, 388 CEP 90010-190 Porto Alegre (RS)
<http://www.tce.rs.gov.br/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Ofício nº 190/25

Fernando Araujo
CME - Conselho Municipal de Educação

Charqueadas, 25 de novembro de 2025.

Prezado Presidente,

Através deste, em atenção ao Ofício nº 043/2025, referente ao questionamento sobre o período de recesso previsto para o segundo semestre da Educação de Jovens e Adultos (EJA) no ano de 2026, esclarecemos o que segue:

A EJA constitui uma etapa de ensino com organização própria, cuja carga horária anual deve garantir, obrigatoriamente, o cumprimento dos 100 dias letivos em cada semestre. Após análise técnica do calendário escolar, verificou-se que, no segundo semestre de 2026, o período compreende 97 dias letivos úteis, o que exige a inclusão de três sábados letivos para assegurar o cumprimento mínimo previsto em legislação.

Caso o período de recesso fosse alterado para alinhamento integral com o calendário da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, haveria a necessidade de ampliar para seis sábados letivos o cumprimento das atividades presenciais. Tal medida se mostra inviável, considerando o perfil dos estudantes da

Recebido em: 01/12/2025
Horário: 14:55
Ass.: Felipe



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



EJA, que em sua maioria concilia estudos, trabalho e outras responsabilidades que dificultam a frequência ampliada aos finais de semana.

Nesse sentido, visando garantir a integralidade dos dias letivos sem prejuízo aos alunos, a qualidade do processo de ensino e aprendizagem e a permanência dos estudantes, o calendário da EJA para o segundo semestre de 2026 será mantido conforme a proposta inicial apresentada pela mantenedora.

, Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Silvia de Avila Carvalho
Secretaria da Educação
Prefeitura de Charqueadas
Matrícula: 29150



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Ofício nº 192/2025
Sr. Fernando Araujo
Presidente do CME

Charqueadas, 27 de novembro de 2025.

A fim de instruir o processo de pedido de cadastramento, junto a este órgão, da Escola Municipal Horácio Prates, informamos que, com base na Portaria 142/2024 da Secretaria Estadual de Educação, bem como o Processo Administrativo nº 23/1900-0052679-4 que transferiu a manutenção da Escola Estadual de Ensino Fundamental Mineiro Nicácio Machado, para o Município de Charqueadas; esta escola passou a funcionar no prédio da escola Estadual Mineiro Nicácio Machado. Tal transferência se deu, no interesse da Administração Pública, visando atender as comunidades situadas na região destas escolas, ampliando o número de vagas, de maneira a suprir toda a demanda excedente da própria escola, bem como, de escolas próximas.

Assim, informamos quer a escola Municipal Horácio Prates, atualmente está sediada e funcionando no seguinte endereço: Largo do Nicácio, 10, Centro, Charqueadas-RS.

Segue, em anexo, a documentação que foi enviada, de forma digitalizada, para a SEDUC, durante o trâmite do processo, bem como a Portaria nº 142/2024 comprobatória da sessão e manutenção da Escola Estadual Mineiro Nicácio Machado, para o Município de Charqueadas.

Atenciosamente,

Silvia de Avila Carvalho
Secretaria da Educação
Prefeitura de Charqueadas
Matrícula. 29150

Recebido em: 01/12/2025
Horário: 14h.
Ass.: [Assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Ofício Gab. N° 473/2023

Charqueadas, 13 de dezembro de 2023

Ima. Sra. Raquel Figueiredo Alessandrini Teixeira
M.D. Secretária da Educação do Estado do RGS

Honra-nos sobremaneira cumprimentar Vossa Senhoria e na oportunidade solicitar a Cessão de Uso do imóvel da EEEF Mineiro Nicácio Machado, visto que possui condições de absorver os alunos dessa escola na rede municipal, bem como recursos humanos suficientes para atendê-los, oferecendo suporte necessário para o cumprimento de todas as diretrizes do Ensino Fundamental, da Educação Infantil e EJA previstas em Lei, pois pretendemos ampliar o número de vagas, neste estabelecimento de ensino, suprindo as necessidades existentes devido à demanda das diversas modalidades que serão atendidas com o uso dessa infra-estrutura, atingindo a reordenação das responsabilidades municipal e estadual, em regime de colaboração, para que a instituição escolar da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA sejam fortalecidas e consolidadas. A finalidade de nossa solicitação justifica-se pela carência de prédios e salas para que o município possa ampliar a rede municipal.

Salientamos que o município não tem interesse em manter os servidores do estado que atuam nessa instituição, pois dispõe de capacidade para obter recursos financeiros suficientes ao devido cumprimento das obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros, necessários à consecução do objetivo Cessão de uso do imóvel da referida escola. Entretanto, temos o interesse na permanência de todo o patrimônio (mobiliário, equipamentos, computadores, copiadoras, aparelho de ar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

condicionado, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios de cozinha, acervo (livros), etc.) existente na escola, bem como em repasses dos valores do FUNDEB.

Salientamos, ainda, que a Prefeitura Municipal de Charqueadas compromete-se a encaminhar junto às concessionárias responsáveis a transferência de titularidade das contas de abastecimento de água, energia elétrica e internet.

Certos da sua compreensão, subscrevemo-nos com protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ricardo Machado Vargas
Prefeito Municipal de Charqueadas


Ricardo Machado Vargas
Prefeito Municipal

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTRARIAS

Gabinete da Secretaria

PORTRARIA

PORTRARIA Nº 142/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, incisos I e III da constituição do estado, considerando o disposto no Decreto nº 37.290, de 10 de março de 1997, bem como o que consta no expediente administrativo nº 23/1900-0052679-4, transfere a manutenção da Escola Estadual de Ensino Fundamental Mineiro Nicácio Machado, para o Município de Charqueadas, a qual pertence à circunscrição Administrativa à 12ª Coordenadoria Regional de Educação.

RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRI TEIXEIRA
Av. Borges de Medeiros, 1501, Plataforma
Porto Alegre
RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRI TEIXEIRA
Secretaria da Educação
Av. Borges de Medeiros, 1501, Plataforma
Porto Alegre
Fone: 5132884700

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 14 de fevereiro de 2024

Protocolo: 2024000954395

Publicado a partir da página: 48



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROJETO DE TRABALHO

CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

- 1. OBJETIVO (IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL)**
- 2. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO PROPONENTE**
 - 2.1 Nome/Razão Social: Prefeitura Municipal de Charqueadas
 - 2.2 Nº de inscrição no CNPJ: 88.743.604/0001-79
 - 2.3 Logradouro, complemento, bairro, CEP: Av. Dr. José Athanásio, 460 – Centro – CEP 96745 000
- 3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DO MUNICÍPIO**
 - 3.1 Nome completo: Ricardo Machado Vargas
 - 3.2 E-mail: prefeito@charqueadas.rs.gov.br
 - 3.3 CPF: 584.243.930-15
 - 3.4 RG: 8048236718
 - 3.5 Site: WWW.charqueadas.rs.gov.br
- 4. CARACTERIZAÇÃO**
 - 4.1 DIAGNÓSTICO**

Situado à margem direita do Rio Jacuí, na região centro-sul do RS, o Município de Charqueadas teve sua instalação político-administrativa em 1983, após emancipar-se em 28 abril de 1982, pela Lei Estadual nº 7.645. Inserido na Região Carbonífera, dista de Porto Alegre, capital do Estado, cerca de 56 km e pertence a sua área metropolitana. Através da Lei Estadual nº 10.624, houve a anexação da “localidade do Horto Florestal da CEEE”, o território do Município foi ampliado para 216,53 km², sendo 109,41 km² zona rural e 107,12km² correspondem a área urbana, onde residem cerca de 96% dos 35.012 habitantes(Censo IBGE/2022). Sua origem resulta do processo de redução do Município de Triunfo, de onde surgiram vários municípios, entre eles São Jerônimo (município-mãe de Charqueadas).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Inicialmente, tratava-se apenas de uma vila de pescadores, por onde passavam as tropas de gado provenientes das regiões produtoras. Este povoado localizava-se a margem direita do Rio Jacuí. Devido ao grande fluxo de gado da região, a atividade do charque cresceu e desenvolveu-se na região, provocando o povoamento da zona na foz do Arroio dos Ratos, que deságua no Rio Jacuí. A única atividade extrativista daquela época era a pesca, praticada em pequena escala, pois era superada pela pecuária. A agricultura praticamente não existia, porque os criadores de gado e os charqueadores achavam a agricultura uma atividade pouco digna. Portanto, o charque era a atividade mais importante da região, de onde surgiu o nome de "Charqueadas", que é conservado até hoje.

A atividade de charque tornou-se intensa durante o século XIX até o fim deste século. Com o enfraquecimento da indústria saladeiril, Charqueadas passou a integrar o grupo de localidades produtoras de carvão mineral, pois o CADEM (Consórcio Administrador de Empresas de Mineração), planejou então, a abertura da Mina de Charqueadas, a compra e a montagem da Usina Termelétrica de Charqueadas. Nesta época, Charqueadas era apenas um porto de embarque de carvão produzido em outras regiões. Em 1956, houve a inauguração do Poço Octávio Reis, com a mais profunda exploração de carvão do País e responsável pelo abastecimento da Usina Termelétrica de Charqueadas, com operação iniciada em 1962. Ambas impulsionaram a vida e a economia de Charqueadas, que antes era um pequeno povoado. Para o fortalecimento da economia local, foi instalada a Aços Finos Piratini S.A, siderúrgica de aços especiais, cuja produção iniciou em 1974.

O município tem sua história de desenvolvimento baseada na indústria, tendo alcançado em alguns períodos grande destaque. O crescimento econômico fundamentou-se em três empresas: COPELMI (Companhia de Pesquisas e Lavras Minerais), Usina Termelétrica de Charqueadas (pertencente a Engie Brasil e hoje com as atividades encerradas) e Aços Finos Piratini (hoje Aços Especiais Piratini/Grupo Gerdau). A estas, posteriormente somaram-se outras indústrias,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

como GKN – Drive Line, Jacuí, EMS, Metais KyowaLtda, TBS, a maioria no ramo metal/mecânico. O crescimento do comércio foi bastante significativo no período 1970/1991, o setor de serviços teve crescimento acentuado no período 1990/1995 e a partir daí o setor agropecuário começou a apresentar gradativo desenvolvimento.

Com os ciclos do carvão e do aço, houve um significativo aumento populacional no período entre 1960/1991, em comparação com o crescimento apresentado pelo Estado, o que indica o grande dinamismo alcançado, especialmente entre 1960/1980. Charqueadas é a única cidade da região cujo grau de urbanização sempre foi significativo, fato explicado pela estrutura industrial mais acentuada de sua economia. Em consequência do rápido crescimento populacional sem o devido planejamento, o Município enfrenta até hoje problemas decorrentes da falta de infraestrutura básica, com o déficit habitacional, com desemprego e subempregos, informalidade na economia local, a dificuldade para o primeiro emprego e até para estágios impactando a vida dos jovens, a falta de equipamentos públicos para esporte e lazer, entre outros, que, com a situação pós pandemia, agravaram-se, ampliando as dificuldades em Charqueadas.

Cabe registrar que aqui se localizam 06 casas prisionais, com mais duas casas prisionais em construção, constituindo o maior complexo penitenciário do Estado em número de detentos e o Município enfrenta o ônus que isso acarreta, como por exemplo a sobrecarga nas áreas da educação, da saúde, da geração de emprego e renda e da assistência social, pois é significativo o número de famílias que se deslocam para Charqueadas a fim de acompanhar o apenado, as quais na maioria dos casos, encontram-se em situação de vulnerabilidade social.

O município apresenta uma série de problemas, a maioria decorrente do rápido e desordenado crescimento populacional ocorrido em décadas passadas ocasionado pela migração de milhares de pessoas atraídas por emprego, transformando em três décadas um pequeno vilarejo em cidade. Dentre os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

problemas surgidos, os bolsões de pobreza são os que mais exigem apoio institucional, tendo em vista a grave vulnerabilidade social dos moradores. Somam-se a isto, o significativo número de familiares de apenados, que vieram morar aqui para ficarem próximos dos parentes, detidos em um dos seis presídios aqui existentes. A grande maioria não tem capacitação profissional, não tem renda, o número de dependentes é grande e as condições de habitação são precárias.

Agora, o Governo Municipal busca viabilizar alternativas para romper com a tendência de quedas nas receitas e com o desemprego, estimulando os empresários locais e o empreendedorismo, além de atrair novos negócios, que possibilitem, pelo menos, a manutenção dos serviços e o bem-estar da população.

a) Objetivos Institucionais:

O Município de Charqueadas, pessoa jurídica de direito público interno, rege-se por sua Lei Orgânica e demais leis por ele adotadas, respeitando os princípios estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual, tendo por objetivos fundamentais, entre outros, a promoção do bem estar e o desenvolvimento da comunidade local, promoção do adequado ordenamento territorial, de modo a assegurar a qualidade de vida de sua população e a integração comunitária, a promoção da saúde e da educação, o incentivo ao esporte e a prática esportivas saudáveis, a garantia, no âmbito de sua competência, a efetividade dos direitos fundamentais da pessoa humana. Na área ambiental, a Lei Orgânica estabelece os objetivos do Município, entre os quais destacam-se o Art. 185 – Todos têm direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao poder público e a coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e restaurá-lo para a presente e para as futuras gerações, cabendo a todos exigir do poder público a adoção de medidas nesse sentido, em no parágrafo 1º completa “para assegurar a efetividade desse direito, o Município desenvolverá ações permanentes de proteção, restauração e fiscalização do meio ambiente, incumbindo-lhe,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

primordialmente: II – preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais, obras e monumentos artísticos, históricos e naturais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas, definindo em lei os espaços territoriais a serem protegidos; e no inciso III – promover a educação ambiental em sua rede de ensino e a conscientização pública para a proteção do meio ambiente”. No Art. 192, temos que o Município, visando a melhoria da qualidade do ambiente urbano manterá um programa de manutenção e expansão da arborização. No Capítulo VII – Da Saúde da Lei Orgânica, há o Art. 175 – A saúde é direito de todos e dever do Município, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, complementado pelos incisos IV e VI do Art. 177, onde consta “controlar e fiscalizar qualquer atividade e serviços que comportem risco à saúde, à segurança ou ao bem estar físico e psíquico do indivíduo e da coletividade, bem como ao meio ambiente” e “estimular a formação da consciência pública voltada à preservação da saúde e do meio ambiente”.

b) Estrutura Organizacional:

A estrutura organizacional do Município está regulamentada pelas Leis Municipais nº 3.338, de 28 de dezembro de 2021, sendo que os serviços de competência do Executivo, conforme natureza e especificação, são realizados pelas seguintes Secretarias e seus órgãos vinculados: a) Gabinete do Prefeito; b) Gabinete do Vice-Prefeito; c) Procuradoria Geral do Município; d) Secretaria Municipal da Administração e Planejamento Urbano; e) Secretaria Municipal da Fazenda; f) Secretaria Municipal da Educação; g) Secretaria Municipal de Obras; h) Secretaria Municipal da Saúde; i) Secretaria Municipal de Agricultura e Economia Solidária; j) Secretaria Municipal de Assistência Social; l) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; m) Secretaria Municipal de Governo e Habitação; n) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo; o) Secretaria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Municipal de Meio Ambiente; p) Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos e q) Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

c) Corpo Técnico:

O Município conta com corpo técnico adequado para as suas demandas, dispondo atualmente de 680 servidores com formação acadêmica, sendo 454 na área da educação, 120 na área da saúde e 106 distribuídos nas demais secretarias. Para a execução da presente proposta, a equipe tem qualificação e experiência, sendo coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Profª. Drª. Sílvia Ávila.

d) Atributos Específicos:

Como atributos específicos, podemos destacar que Charqueadas mantém características de cidade do interior, mesmo localizando-se a apenas 56 km de Porto Alegre, capital do Estado. De acordo com o Censo Demográfico IBGE/2022, a maioria da população residente na zona urbana possui renda familiar mensal de até três salários mínimos, sendo compostas por quatro pessoas. É uma comunidade relativamente pequena, participativa e ordeira. Há organizações da sociedade civil bem ativas, uma produção cultural bem expressiva e na área esportiva existem talentos já reconhecidos, apesar do déficit de equipamentos e espaços públicos, que propiciem condições para a prática de esportes ou que abriguem e estimulem as artes (dança, pintura, teatro, cinema, ...). A criatividade, a resiliência e a participação caracterizam o povo charqueadense, que na sua maioria, é constituído por famílias de imigrantes, que, em épocas passadas, para cá vieram buscando trabalho, nos inúmeros movimentos migratórios que aqui ocorreram.

Charqueadas é destaque na região em que se insere, tanto no desenvolvimento urbano, demográfico, como nas áreas de educação, saúde e meio ambiente, e na organização comunitária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Na área da educação, o Município conta com 27 escolas de ensino regular, que oferecem Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA, Ensino Médio, Técnico e Superior (sendo 18 municipais, 07 estaduais, 01 federal, e 01 particular), 03 escolas de inglês e espanhol, 02 telecentros, 02 Bibliotecas Públicas, 02 escolas de informática. Na área de saúde, com gestão semiplena, Charqueadas conta com 12 Equipes de Saúde da Família, 12 Equipes de Saúde Bucal, instaladas em 11 Unidades Básicas da Saúde, 06 Equipes de Atenção Primária Prisional (EAPP) para 04 casas prisionais, com potencial para cobertura de 100% da população. Integram ainda a Rede de Atenção à Saúde de Charqueadas 01 Farmácia Municipal, 01 Serviço de Vigilância em Saúde, 01 Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), 01 Serviço de Atenção Especializada com Centro de Testagem e Aconselhamento (SAE/CAPS), 01 Laboratório do Programa Municipal de Controle da Tuberculose (PMCT), 01 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU - Suporte Básico), 01 Serviço e Atendimento Domiciliar (Melhor em Casa), 03 Academias da Saúde (1 na modalidade ampliada e 02 na modalidade básica), 01 Casa de Apoio à Saúde da Família, com especialidades básicas. Além disso, há o Hospital de Charqueadas, hoje sob a gestão da Associação Hospitalar Vila Nova, através de contrato como Gestor Estadual, sendo por isso um hospital regional, que conta com 21 leitos clínicos, 09 leitos de saúde mental e oferece atendimento para população carcerária, com ala específica com 30 leitos, a fim de prestar serviços às 06 casas prisionais do Estado aqui existentes, além de clínicas médicas, odontológicas, fisioterápicas e/ou exames de imagens particulares e laboratórios de análises clínicas.

Apesar de sofrer com o estigma de “cidade presídio” ou “cidade dos presídios”, devido a existência das casas prisionais, Charqueadas é um lugar tranquilo, sendo que muito raramente aconteceram episódios de violência, como ocorreu recentemente em uma escola estadual, situada em um dos bairros mais sossegados da cidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

e) Experiência em convênios ou termos congêneres:

Charqueadas tem larga experiência na elaboração de projetos e execução de convênios, contratos de repasse, termos de compromisso, repasses fundo a fundo e outros termos congêneres, em função da sua constituição e por entender que se torna necessário captar recursos e formalizar parcerias, principalmente em outras instâncias governamentais, a fim de cumprir seus objetivos, preceituados na Lei Orgânica do Município.

f) Qualificações e expertises:

O Município está qualificado e tem expertise para execução da proposta apresentada, pois além de contar em seu quadro funcional com técnicos competentes, experientes e habilidosos, possui histórico importante na elaboração e desenvolvimento de projetos multifacetados, com certa complexidade e que envolvem a participação efetiva de vários profissionais, com diferentes formações e de diferentes setores. Na Região Carbonífera, Charqueadas é reconhecida por sua capacidade técnico-gerencial tanto na elaboração quanto na gestão de projetos que visam promover a educação, a saúde e o ambiental.

g) Problema existente:

A Escola Estadual Mineiro Nicácio Machado, inaugurada em 12/09/1961 e funciona ininterruptamente desde então. Funciona em imóvel localizado em área nobre, com boa geologia, em um terreno de 4.099,77 m², conforme Matrícula nº15.837, e prédio em condições adequadas(?), contando com sanitários, cozinha, refeitório, biblioteca, salas administrativas (direção, secretaria), 10 (dez) salas de aula, um laboratório, além de quadra poliesportiva, num conjunto estrutural razoável para o atendimento daquela demanda.

Em função do encerramento das atividades na EEEFM Mineiro Nicácio Machado, o Executivo Municipal pretende transferir a EMEF Prof. Horácio Prates, criada em 16/02/1982, através da Portaria de autorização 1906 de 16/02/1982 e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

inaugurada em 02/12/1982, localizada na Av. Sepé Tiaraju, nº 94, para o imóvel acima mencionado, buscando solucionar o problema de déficit de espaço físico para o atendimento da clientela atual, pois o prédio da referida escola municipal não conta com a infraestrutura adequada para a oferta dos serviços prestados. Além disso, como a Escola Horácio situa-se no centro da cidade, em local densamente povoado, e é de fácil acesso, há lista de espera aguardando pela abertura de vagas.

Ainda é importante destacar que a construção ou ampliação da EMEF Prof. Horácio Prates é antigo anseio da comunidade charqueadense, que deseja que a infraestrutura física esteja compatível com o trabalho didático-pedagógico desenvolvido pela equipe docente dessa instituição, que implementa uma educação de qualidade, dialógica e participativa, com acolhimento e inclusão. No entanto, com o terreno onde se localiza é relativamente pequeno, não houve condições de implementarmos tais ações.

Com a cessão de uso do imóvel da Escola Estadual Mineiro Nicácio Machado, o Município poderá solucionar o problema e atender aos anseios dos servidores que atuam na EMEF Prof. Horácio Prates e a toda comunidade escolar.

4.2 OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

4.2.1 Objetivo geral

Através desse projeto, espera-se obter espaço físico (salas de aula) para atender a vasta demanda de alunos que compõe a lista de espera da EMEF Professor Horácio Prates e entorno, visto que por ser uma escola em área central da cidade tem grande busca de vagas por possuir um trabalho pedagógico de excelência.

4.2.2 Objetivos específicos

Pretende-se, com a cessão de uso de imóvel, aglutinar as duas comunidades escolares, visto que a situação da estrutura física da EEEF Mineiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Nicácio Machado estará apta a atender, de forma satisfatória e com qualidade as comunidades situadas na região dessa escola, ampliando o número de vagas de maneira a suprir toda a demanda da própria escola, bem como de escolas próximas. Então, o objetivo é atender o maior número de alunos daqueles arredores, satisfazendo, assim, os anseios da comunidade que reconhece as vantagens de terem seus filhos matriculados em escolas da rede municipal, devido à proximidade com a mantenedora e demais vantagens como profissionais qualificados, monitores, Centro de Inclusão, formação de professores, entre outros. Atendendo, também as diretrizes da Lei que diz: a Educação Infantil e o Ensino Fundamental são de responsabilidade do município.

4.3 JUSTIFICATIVA

O município de Charqueadas tem interesse na cessão de uso do imóvel, onde atualmente funciona a EEEF Mineiro Nicácio Machado, visto que possui condições de absorver os alunos dessa escola e ainda ampliar vagas para a longa lista de espera das escolas municipais, bem como recursos humanos suficientes para atendê-los, oferecendo suporte necessário para o cumprimento de todas as diretrizes do Ensino Fundamental e da Educação Infantil previstas em Lei, pois pretende implementar, neste estabelecimento de ensino, mais vagas a fim de atender a demanda crescente dessa comunidade. Justificamos a solicitação, pela carência de prédios e salas para que o município possa ampliar a rede municipal.

Salienta-se que o município não tem interesse em manter os servidores do estado que atuam nessa instituição, pois dispõe de capacidade para obter recursos financeiros suficientes ao devido cumprimento das obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros, necessários à consecução do objeto de cessão de uso do imóvel. Entretanto, temos o interesse na permanência de todo o patrimônio (mobiliários, computadores, copiadoras, aparelhos de ar condicionado,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios de cozinha, acervo (livros e materiais pedagógicos) existentes na escola.

4.3.1 Problemas a serem resolvidos

Os problemas a serem resolvidos referem-se aos trabalhos de manutenção do referido prédio que apresenta danos no madeiramento e telhado, infiltrações, limpeza do pátio, pintura, podas de árvores, dentre outros.

4.3.2 Importância do projeto

O presente projeto atinge sua importância no momento em que o município terá a possibilidade de melhor atender a comunidade, preservar um prédio que tem uma ótima estrutura e localização, oferecendo uma educação de qualidade, cumprindo com o dever constitucional, bem como as metas 1,2,4,5,6,7 e 9 do PNL e do Plano Municipal de Educação.

4.3.3 Caracterização dos interesses recíprocos entre o município, a Instituição e o Estado

A reciprocidade dos interesses entre o município e o Estado acontece no momento em que o Estado coloca à disposição do município uma estrutura que servirá para a continuidade dos objetivos educacionais, inerentes a ambos os lados.

4.4 FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO

A finalidade da utilização dar-se-á no momento em que o município de Charqueadas passará a atender no referido prédio, suprindo as necessidades existentes devido à demanda de vagas das diversas modalidades que serão atendidas com o uso dessa infra-estrutura, atingindo a reordenação das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

responsabilidades municipal e estadual, em regime de colaboração, para que a instituição escolar da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA sejam fortalecidas e consolidadas.

4.5 METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

O Município de Charqueadas/RS utilizará o imóvel para instalar a EMEF Prof. Horácio Prates, cuja estrutura física atual não atende a demanda e, como a área do terreno é relativamente pequena, não há condições de ampliação dos prédios existentes a fim de propiciar um espaço adequado para o desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas implementadas pela escola.

Com a pleiteada cessão de uso, serão solucionados dois problemas, quais sejam: uma infraestrutura física adequada, atendendo as necessidades da EMEF Prof. Horácio Prates e utilização de um imóvel estadual, evitando a ociosidade ou destinação inadequada. O propósito é substituir uma escola estadual por outra, essa municipal, mantendo a finalidade do espaço, consolidado há muitos anos na comunidade charqueadense como lugar educacional.

Para operacionalizar a proposta de transferir a EMEF para o imóvel da EMEF Mineiro Nicácio Machado, o Município disponibilizará toda a estrutura existente nas secretarias municipais e para manutenção estarão à disposição as equipes da SMED, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Serviços Urbanos.

4.6 RESULTADOS ESPERADO

Espera-se atender, de forma satisfatória, as comunidades escolares da EEEF Mineiro Nicácio Machado e de escolas próximas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

4.7 PÚBLICO ALVO

O público alvo do presente projeto são os alunos de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, modalidades oferecidas pelo município.

5 PREVISÃO DE RECURSOS

Após a cessão de uso do imóvel, o Município se responsabilizará pela manutenção e possíveis investimentos que se fizerem necessários utilizando recursos previstos para ações na EMEF Horácio Prates, destinados à manutenção e obras em escolas municipais, previstos na LOA, LDO, PDDE e FUNDEB.

Charqueadas, 13 de dezembro de 2023

Ricardo Machado Vargas

Ricardo Machado Vargas
Prefeito Municipal

Re: Convite reunião do CME

De : Serviço Social Sec da Educação - PM Charqueadas
<servsocialsm@charqueadas.rs.gov.br>

ter, 02 de dez. de 2025 09:23

Assunto : Re: Convite reunião do CME

Para : Conselho Municipal da Educação, PM Charqueadas
<cme@charqueadas.rs.gov.br>

Bom dia!
Confirmo minha presença.
GRATA!!!

Favor acusar o recebimento

DaianA Gomes (servsocialsm@charqueadas.rs.gov.br)
Serviço Social Educacional SMED
Assistente Social CRESS RS 9931
- - Prefeitura de Charqueadas/ RS - -
Matricula: 11470
Representante da Secretaria Municipal de Educação na Rede de Apoio Escolar (RAE) - Ficai
4.0
Assistente Social do Setor da Educação Especial

De: "Conselho Municipal da Educação, PM Charqueadas" <cme@charqueadas.rs.gov.br>

Para: "Serviço Social Sec da Educação - PM Charqueadas"
<servsocialsm@charqueadas.rs.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 1 de dezembro de 2025 15:44:35

Assunto: Convite reunião do CME

Boa tarde!

Na próxima segunda-feira, dia 08/12, às 18h na sala de reuniões da SMED, ocorrerá a última reunião do colegiado.

Para tentarmos dar segmento ao assunto, que no pretérito, manifestamos importante a discussão, convidamos para estar conosco neste dia para discussão da pauta: Discussão sobre casos de atestados médicos prolongados para alunos.

Aguardo o retorno da disponibilidade.

Att,

--

CME - Conselho Municipal de Educação de Charqueadas
www.cmecharqueadas.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



COMUNICADO

Eu, **Denise Fonseca dos Santos**, professora da Rede Municipal de Educação de Charqueadas e Conselheira Municipal de Educação, venho, por meio deste, comunicar minha saída do Conselho Municipal de Educação de Charqueadas.

A decisão se dá por motivos pessoais e pela minha atual indisponibilidade para continuar exercendo esta função com a dedicação que o cargo exige. Assim, informo que meu desligamento passa a valer a partir do dia 8 de dezembro de 2025.

Agradeço sinceramente pela oportunidade de ter feito parte deste colegiado e por tudo o que aprendi ao longo do período em que atuei nesta distinta instituição.

Charqueadas, 8 de dezembro de 2025.

Denise Fonseca dos Santos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Ofício nº 197/2025
Sr. Fernando Araujo
Presidente do CME

Charqueadas, 08 de dezembro de 2025.

Prezado Presidente,

Através deste, informamos que, no dia 15/12/25, esta Secretaria fará expediente até às 15h. Informamos ainda, que estas 2h faltantes, serão cumpridas pela Equipe da SMED, nos dias 08 e 09/12/25, com a Secretaria estendendo o horário de atendimento, em ambos os dias, até às 18h.

Atenciosamente,

Recebido em: 08/12/25
Horário: 16:30
Ass.: Silvia de Avila Carvalho

Silvia de Avila Carvalho
Secretaria da Educação
Prefeitura de Charqueadas
Matrícula: 29150



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Ofício nº 182/25
Sr. Fernando Araujo Nunes
Presidente do CME

Charqueadas, 10 de novembro de 2025.

Prezado Presidente,

Através deste informamos que, considerando a organização do calendário escolar municipal e a necessidade de adequação às atividades já desenvolvidas ao longo do ano letivo, propõe-se a realização de uma ponte nos dias 04 e 05 de dezembro de 2025.

Justifica-se esta alteração pelo fato de que os estudantes da rede municipal já participaram de ações pedagógicas significativas e com carga horária letiva devidamente contabilizada, especialmente durante a OLIMPESC e a Semana da Criança. Esses eventos integram o planejamento escolar e contemplam atividades educativas, esportivas, culturais e de socialização, assegurando os objetivos de aprendizagem previstos para o período.

Dessa forma, o dia letivo correspondente ao dia 05 de dezembro já foi cumprido por meio dessas ações, garantindo o cumprimento dos 200 dias letivos exigidos pela legislação vigente. Assim, a inclusão da ponte entre os dias 04 e 05 de dezembro não compromete o calendário escolar nem o processo pedagógico, sendo uma medida de organização e otimização das atividades finais do ano letivo.

Propõe-se, portanto, a aprovação desta alteração pelo Conselho Municipal de Educação de Charqueadas.

Atenciosamente,

Silvia de Avila Carvalho
Secretaria da Educação
Prefeitura de Charqueadas
Matrícula: 29150

Recebido
14/11/2025
FDR



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

COMISSÕES DE MODALIDADES

Parecer nº 001/2025

Relatora: Denise Fonseca dos Santos

Membros: Alessandra da Cunha Garcia Berbigier, Fernanda Colovini, Luciane Zimmer Linck e Rita Cruz Luz.

Assunto: APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA 2026

A Comissão de Modalidades do Conselho Municipal de Educação - CME, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Considerando os incisos I e II do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.054/08, que criou o Sistema Municipal de Educação;

Considerando o previsto na Lei Municipal nº 2.927/16, que regulamentou a estruturação, composição e competências do Colegiado;

Considerando o previsto no Decreto Municipal nº 3.581, de 21 de junho de 2017, que homologou o Regimento do Conselho Municipal de Educação do Município de Charqueadas;

Considerando a Lei N° 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Resolve:

Aprovar a proposta encaminhada, anexa a este Parecer, pela Secretaria Municipal de Educação que trata do calendário escolar para o ano de 2026.

Recomenda-se que os períodos de recesso sejam iguais e no mesmo período que o Ensino Fundamental e Educação Infantil.


Denise Fonseca dos Santos
Relatora

Charqueadas, 14 novembro de 2025.

Fernando Araújo Nunes
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE CHARQUEADAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CALENDÁRIO EJA 2026

Seminário de Abertura - SMEd: 19/02/2026
 Planejamento Pedagógico (PP) nas Escolas: 20/02/2026

Início do ano letivo: 23/02/2026 Término do ano letivo: 18/12/2026
 1º semestre: 23/02/2026 2º semestre: 03/08/2026

	17/07/2026	18/12/26
--	------------	----------

1º SEMESTRE 2026

MES/SEMANA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	SÁB. LET.	Dias LET.
JANERO	F	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	S	05																				
FEVEREIRO	D	F	FE	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	05															
MARÇO	D	-	-	-	-	-	-	-	S	D	-	-	-	-	S	D	-	-	-	S	D	-	-	S	D	-	-	F	D	-	22		
ABRIL	-	-	F	S	D	-	-	-	-	S	D	-	-	-	S	D	P	F	-	-	S	D	-	-	S	D	-	-	S	D	19		
MAD	F	S	D	-	-	-	-	-	S	D	-	-	-	S	D	-	-	S	D	-	-	S	D	-	-	S	D	-	S	D	20		
JUNHO	-	-	-	-	S	D	-	-	SD	-	-	S	D	-	-	S	D	-	-	S	D	-	-	S	D	-	-	S	D	-	21		
JULHO	-	-	-	S	D	-	-	-	S	D	-	-	S	D	-	-	S	D	-	-	S	D	-	-	S	D	-	-	S	D	13		

100 dias letivos + 0 sábados letivo = 100 dias letivos

FERIADOS	LEGENDAS	PONTES	LEMBRETES	SABADOS LETIVOS	DIAS DE FORMAÇÃO
27/02 – Carnaval	SA – Seminário de Abertura	20 e 21/04	18/02 – Seminário de Abertura – Hotel (SMEd)		
22/03 – Aniversário de Charqueadas	PP – Planejamento Pedagógico na escola		23/02 – Início do 1º semestre		
03/04 – Sexta Santa	D – Domingo		03/08 – Início do 2º semestre		
21/04 – Tiradentes					
27/05 – Dia do trabalhador	P – Ponto		19/12 – Encerramento do Ano Letivo		
07/09 – Independência	F – Fériado				
20/09 – Revolução Farroupilha	RE – Receso Escolar				
12/10 – Nossa S. Aparecida e dia das crianças	SL – Sábado Letivo				
13/10 – Funcionário público – pelo Dia do professor	FE – Férias Regulamentares				
02/11 – Finados	SD – Saberes Docentes				
25/11 – Proclamação da República					
04/12 – Dia da Constituição Negra e Dia Nacional de Zumbi dos Palmares					
04/12 – Dia de Santa Bárbara – Padroeira do município					

PREFEITURA DE CHARQUEADAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



EJA - 2º SEMESTRE/2026

Início: 29/07/26 Término: 18/12/26

MESSES/DIAS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	SÁB. LET.
JUNHO																															00	
AGOSTO	S	D	-	-	-	-	S	D	-	-	S	D	-	-	S	D	-	-	S	D	-	-	S	D	-	-	S	D	-	01		
SETEMBRO	-	-	-	-	S	D	F	-	-	S	D	-	-	-	S	D	-	-	S	D	-	-	S	D	-	-	S	D	-	01		
OUTUBRO	-	-	S	D	-	-	-	S	D	F	F	-	-	S	D	-	-	S	D	-	-	S	D	-	-	S	D	-	01			
NOVEMBRO	D	F	-	-	-	S	D	-	-	S	F	-	-	S	D	-	-	F	S	D	-	-	S	D	-	-	S	D	-	00		
DEZEMBRO	-	-	-	F	S	D	-	-	-	S	D	-	-	S	D	-	-	S	D	-	-	S	D	-	-	S	D	-	00			

097 dias letivos + 03 sábados letivo = 100 dias letivos

Temas que devem ser abordados no calendário da escola:

- PNEEQ – Política Nacional de Equidade, Educação para as relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola
- Educação Fiscal
- Mudanças climáticas
- Vacinação
- Epidemias
- Semana da Pessoa com Deficiência

OBSERVAÇÕES:

- ✓ 02/04 (Sexta Santa) – Turno da Manhã – 8h às 10h – Turno da Tarde – 10h às 12h.
- ✓ Não marcar formação em dia anterior ou posterior ao feriado;
- ✓ Atividades extracurriculares - no máximo um evento por trimestre/escola;
- ✓ O calendário da Escola não poderá ser diferente da mantenedora.



Parecer nº 009/2025

Comissão de Ensino Fundamental do Conselho Municipal de Educação de Charqueadas RS

Relatora: Tamara Oliveira Gomes da Silva

Conselheiros: Alessandra da Cunha Garcia Berbigier, Marizene Antunes Nunes, Michele Sampaio Foques, Neliza Camboim Pedrozo, Rafael Costa da Silva.

Assunto: Análise e Aprovação do Calendário Escolar do Ensino Fundamental de 2026.

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Charqueadas/RS encaminhou ao Conselho Municipal de Educação o Calendário Letivo da Rede Municipal para o ano de 2026, elaborado para uso obrigatório pelas escolas de Ensino Fundamental do município.

O documento foi encaminhado à Comissão de Ensino Fundamental do Conselho Municipal de Educação, conforme atribuições regimentais, para análise quanto ao cumprimento da legislação educacional vigente e adequação às necessidades organizacionais da Rede Municipal.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise do Calendário Letivo baseia-se nas seguintes normativas:

- Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB, especialmente:
 - Art. 23 e 24: organização do calendário escolar;
 - Art. 24, I: obrigatoriedade de 200 dias letivos e carga horária mínima de 800 horas anuais.
- Constituição Federal de 1988, Art. 208, I: garantia do ensino fundamental obrigatório.
- Parecer CEEd/RS nº 251/2000 e demais orientações do Conselho Estadual de Educação do RS, referentes à elaboração e aprovação dos calendários escolares.
- Lei Municipal nº 2927/16 (Lei de criação e funcionamento do Conselho Municipal de Educação), que estabelece competência normativa e consultiva no acompanhamento da organização do ensino municipal.
- Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação de Charqueadas/RS, que definem o calendário unificado para toda a Rede.

III – ANÁLISE

Após apreciação, a Comissão de Ensino Fundamental constatou que o Calendário Letivo:

- Atende aos princípios e exigências legais para o Ensino Fundamental;
- Garante os 200 dias letivos e 800 horas anuais previstos na LDB;
- Apresenta organização adequada dos períodos de recesso, férias, formações e eventos pedagógicos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
www.cmecharqueadas.com



- Está em conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e com as necessidades do funcionamento da Rede;
- Não apresenta inconsistências que inviabilizem sua aprovação.

IV – CONCLUSÃO E PARECER

Diante do exposto, a Comissão de Ensino Fundamental do Conselho Municipal de Educação de Charqueadas/RS MANIFESTA-SE FAVORÁVEL à aprovação do Calendário Letivo do Ensino Fundamental da Rede Municipal para o ano de 2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Encaminha-se o presente parecer para homologação pelo Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Charqueadas, 21 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
TAMARA OLIVEIRA GOMES DA SILVA
Data: 21/11/2025 09:33:09 0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Tamara Oliveira Gomes da Silva
Relatora



CALENDÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL 2026

Seminário de Abertura - SMED: 19/02/2026	Planejamento Pedagógico (PP) nas Escolas: 20/02/2026
Início do ano letivo: 23/02/2026	Término do ano letivo: 18/12/2026
1º semestre: 23/02/2026	2º semestre: 03/08/2026
1º trimestre: 23/02/2026 a 29/05/2026	2º trimestre: 19/06/2026 a 11/09/2026
3º trimestre: 14/09/2026 a 18/12/2026	

MESES/DIAS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	SÁB.	LET.	Dias LET.
JANEIRO	F	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	S	D	FE	S																	
FEVEREIRO	D	F	FE	S	D	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	FE	S																			
MARÇO	D	S	D	S	D	S					
ABRIL	.	.	F	S	D	S	D	.	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	.	S	D	.	.	F	D	.				
MAIO	F	S	D	.	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	.	22				
JUNHO	S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	.	19					
JULHO	.	.	S	D	.	.	S	D	.	S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	.	20					
AGOSTO	S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	.	21						
SETEMBRO	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	.	13				
OUTUBRO	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	.	21				
NOVEMBRO	D	F	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	.	21						
DEZEMBRO	.	.	F	S	D	.	.	.	S	D	.	.	S	F	.	.	F	S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	.	20					
											S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	.	19				
											S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	.	13				

194 dias letivos + 6 sábados letivo = 200 dias letivos

FERIADOS	LEGENDAS	PONTES	LEMBRATES	DIAS DE FORMAÇÃO
17/02 – Carnaval	SA – Seminário de Abertura	20 e 21/04	18/02 – Seminário de Abertura – Noite (SMED)	
28/03 – Aniversário de Charqueadas	PP – Planejamento Pedagógico na escola	23/02 – Início do 1º semestre		
03/04 – Sexta Santa	D – Domingo	03/08 – Início do 2º semestre		
21/04 – Tiradentes	P – Ponte			
19/05 – Dia do trabalhador	F – Feriado			
07/09 – Independência	RE – Recesso Escolar	18/12 – Encerramento do Ano Letivo		
20/09 – Revolução Farroupilha				
				06 194

Missa S. Aparecida e dia das crianças		SEGRETA RIADA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Ferados		S1 - Sábado Letivo
15/11 – Proclamação da República	FE – Férias Regulamentares	
20/11 – Dia da Consciência Negra e Dia Nacional de Zumbi dos Palmares	SD – Saberes Docentes	
04/12 – Dia de Santa Bárbara – Padroeira do município		

Temas que devem ser abordados no calendário da escola:

- PNEERO – Política Nacional de Equidade, Educação para as relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola
- Educação Fiscal
- Mudanças climáticas
- Vacinação
- Epidemias
- Semana da Pessoa com Deficiência

OBSERVAÇÕES:

- ✓ 02/04 (5ª feira Santa) – Turno da Manhã – 8h às 10h – Turno da Tarde – 10h às 12h.
 - ✓ Não marcar formação em dia anterior ou posterior ao feriado;
 - ✓ Atividades extracurriculares - no máximo um evento por trimestre/escola;
 - ✓ O calendário da Escola não poderá ser diferente da mantenedora.
- ✓ 1º trimestre: 23/02/2026 a 29/05/2026 = 66 dias letivos
 - ✓ 2º trimestre: 1º/06/2026 a 11/09/2026 = 64 dias letivos
 - ✓ 3º trimestre: 14/09/2026 a 18/12/2026 = 65 dias letivos



Parecer nº 010/2025

Comissão de Ensino Fundamental do Conselho Municipal de Educação de Charqueadas RS

Análise e Aprovação do Regimento Escolar da Escola Octávio Lázaro.

Processo: 3784/2022

I – RELATÓRIO

Em 12 de agosto de 2025, a Equipe Diretiva da Escola Municipal Octávio Lázaro encaminhou ao Conselho Municipal de Educação de Charqueadas o texto de seu Regimento Escolar, para análise e emissão de parecer, conforme estabelece a Resolução CME nº 087/2025.

As análises foram realizadas individualmente pelos integrantes da Comissão de Ensino Fundamental, que elaboraram relatórios com orientações de ajustes e adequações necessárias. Esses relatórios foram compartilhados e validados pelo grupo da Comissão, após apreciação e concordância de todos os membros.

Posteriormente, as escolas realizaram as alterações solicitadas e encaminharam novamente os Regimentos ao Conselho para nova verificação. Após a conferência das modificações e a confirmação do atendimento às orientações, a relatora elaborou o presente Parecer Final.

II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão verificou que o Regimento Escolar revisado da Escola Municipal Octávio Lázaro e reconhece avanços no documento apresentado, especialmente no que se refere à organização administrativa, à descrição das atribuições dos profissionais da escola e à estrutura geral do regimento. No entanto, ainda permanecem itens que necessitam ser ajustados, conforme orientações previamente encaminhadas e reiteradas nesta análise.

Assim, o Regimento Escolar pode ser aprovado com ressalvas, desde que a instituição realize as adequações listadas a seguir, observando a legislação educacional vigente, as diretrizes do Sistema Municipal de Ensino e os princípios legais aplicáveis.

1. Uso de Tecnologias Digitais – Regulamentar

Devem constar no regimento:

- distinção entre uso recreativo (proibido) e pedagógico (permitido e orientado), conforme Lei nº 15.100/2025;
- ações de promoção da cidadania digital;
- ética, segurança e responsabilidade no ambiente online;
- referência à Competência Geral 5 da BNCC.

2. Formação Docente – Reforçar diretrizes

Inserir dispositivos que reconheçam:

- formação continuada como direito do professor (LDB, art. 67);
- priorização de formações em Educação Inclusiva, Tecnologias Educacionais e Avaliação Formativa.

3. Educação Inclusiva e AEE – Aperfeiçoar

CME - Conselho Municipal de Educação de Charqueadas

Avenida Cruz de Malta, Centro Administrativo Manoel de Souza João, nº 1610, Charqueadas, RS, CEP 96745-000

www.cmecharqueadas.com – Email: cme@charqueadas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
www.cmecharqueadas.com



O documento deve apresentar:

- obrigatoriedade do Plano Educacional Individualizado (PEI) para estudantes PAEE;
- garantia de acessibilidade física, pedagógica e comunicacional;
- articulação com serviços especializados e apoio às famílias.

4. Temas Transversais – Incluir

Devem constar no regimento:

- Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999);
- Educação em Direitos Humanos (Resolução CNE/CP nº 1/2012);
- Relações Étnico-Raciais e História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena (Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008);
- Educação Financeira e para o Trabalho;
- Promoção da Alimentação Saudável (PNAE/PNSE).

5. LGPD – Inserir diretrizes de proteção de dados

É necessária a inclusão de:

- referência à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);
- orientações para o tratamento, sigilo e proteção de dados pessoais dos estudantes e da comunidade escolar.

III – CONCLUSÃO E PARECER

Diante do exposto, a Comissão de Ensino Fundamental do Conselho Municipal de Educação de Charqueadas manifesta-se favoravelmente à aprovação do Regimento Escolar da Escola Municipal Octávio Lázaro, com ressalvas, conforme descritas no item II deste parecer.

A escola deverá realizar as adequações indicadas e enviar a versão atualizada ao Conselho Municipal de Educação para fins de registro e acompanhamento.

Assim, o documento encontra-se apto para homologação por este Conselho Municipal de Educação.

Charqueadas, 08 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
TAMARA OLIVEIRA GOMES DA SILVA
Data: 08/12/2025 16:16:47-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Tamara Oliveira Gomes da Silva
Relatora

Conselho Municipal de Educação – Charqueadas/RS

Parecer

Comissão de Normas e Legislação

Relatora: Alessandra da C. Garcia Berbigier

Membros: Denise Fonseca dos Santos, Alexandre Oliveira Sacknies, Alex Vargas da Silva

Sobre análise do pedido de credenciamento ao Sistema Municipal de Ensino

Itens serem avaliados nos processos enviados, via protocolo digital e impresso, conforme Parecer 01/2023 e Resolução 090/2025.

- 1 A solicitação de credenciamento será encaminhada ao Conselho Municipal de Educação através do órgão mantenedor, via protocolo oficial, em qualquer época do ano.
- 2 O pedido de credenciamento de estabelecimento de ensino será acompanhado do respectivo pedido de autorização para funcionamento de curso(s).
- 3 A solicitação de credenciamento constará de:
 - I - Pedido firmado por representante legal da entidade mantenedora, dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação;
 - II - Comprovante de propriedade do(s) imóvel(eis) ou de direito a seu uso;
 - III - Identificação da entidade mantenedora e do estabelecimento de ensino;
 - IV - Descrição das condições físicas do estabelecimento de ensino, conforme ANEXO, devidamente preenchido;
 - V - Planta(s) técnica(s), podendo ser croqui(s) em escala, do(s) prédio(s) com a identificação clara dos ambientes relacionados;
 - VI - Planta, podendo ser croqui em escala, de localização do(s) prédio(s) no terreno e deste em relação ao quarteirão onde está situado;
 - VII – Alvarás e PPCI, de acordo as orientação dos órgãos competentes;
 - VIII - Fotografias das dependências e instalações, com ênfase para os aspectos de acessibilidade para usuários com mobilidade reduzida, mostrando, pelo menos:
 - a) Aspecto geral da fachada do prédio;
 - b) Acesso externo, mostrando rampas e escadas;

- c) Recepção a pais e alunos;
- d) Secretaria;
- e) Sala de professores;
- f) Salas de aula;
- g) Instalações sanitárias para professores e para o público em geral;
- h) Instalações sanitárias para alunos, de uso comum e adaptadas para cadeirantes;
- i) Laboratórios;
- j) Biblioteca;
- k) Quadras e ginásios esportivos – SE HOUVER;
- l) Áreas livres; e
- m) Meios de circulação interna, se houver mais de um piso.

4 Plano de formação continuada do corpo docente.

<i>Escola/ Item</i>	<i>Professor Horácio Prates</i>
Pedido firmado por representante legal da entidade mantenedora, dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação;	X
Comprovante de propriedade do(s) imóvel(eis) ou de direito a seu uso;	X
Identificação da entidade mantenedora e do estabelecimento de ensino;	X
Descrição das condições físicas do estabelecimento de ensino	X
Planta(s) técnica(s), podendo ser croqui(s) em escala, do(s) prédio(s) com a identificação clara dos ambientes relacionados	X
Planta, podendo ser croqui em escala, de localização do(s) prédio(s) no terreno e deste em relação ao quarteirão onde está situado;	X
Alvarás e PPCI, de acordo as orientação dos órgãos competentes;	x
Fotografias das dependências e instalações, com ênfase para os aspectos de acessibilidade para usuários com mobilidade reduzida, mostrando, pelo menos:	X
a) Aspecto geral da fachada do prédio;	
b) Acesso externo, mostrando rampas e escadas;	
c) Recepção a pais e alunos;	

- | | |
|---|--|
| d) Secretaria;
e) Sala de professores;
f) Salas de aula;
g) Instalações sanitárias para professores e para o público em geral;
h) Instalações sanitárias para alunos, de uso comum e adaptadas para cadeirantes;
i) Laboratórios;
j) Biblioteca;
k) Quadras e ginásios esportivos – SE HOUVER;
l) Áreas livres; e
m) Meios de circulação interna, se houver mais de um piso. | |
|---|--|

Plano de formação continuada do corpo docente X

OBSERVAÇÕES:

A unidade escolar teve seu pedido de recredenciamento aprovado, após ter sido analisada, respeitando e cumprindo todos os critérios solicitados conforme resolução.

Conselho Municipal de Educação – Charqueadas/RS

Charqueadas, 08 de dezembro de 2025.

Parecer

Comissão de Normas e Legislação

Relatora: Alessandra da C. Garcia Berbigier

Membros: Denise Fonseca dos Santos, Alexandre Oliveira Sacknies, Alex Vargas da Silva

Sobre análise do pedido de credenciamento ao Sistema Municipal de Ensino

Itens serem avaliados nos processos enviados, via protocolo digital e impresso, conforme Parecer 01/2023 e Resolução 090/2025.

1 A solicitação de credenciamento será encaminhada ao Conselho Municipal de Educação através do órgão mantenedor, via protocolo oficial, em qualquer época do ano.

2 O pedido de credenciamento de estabelecimento de ensino será acompanhado do respectivo pedido de autorização para funcionamento de curso(s).

3 A solicitação de credenciamento constará de:

I - Pedido firmado por representante legal da entidade mantenedora, dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação;

II - Comprovante de propriedade do(s) imóvel(eis) ou de direito a seu uso;

III - Identificação da entidade mantenedora e do estabelecimento de ensino;

IV - Descrição das condições físicas do estabelecimento de ensino, conforme ANEXO, devidamente preenchido;

V - Planta(s) técnica(s), podendo ser croqui(s) em escala, do(s) prédio(s) com a identificação clara dos ambientes relacionados;

VI - Planta, podendo ser croqui em escala, de localização do(s) prédio(s) no terreno e deste em relação ao quarteirão onde está situado;

VII – Alvarás e PPCI, de acordo as orientação dos órgãos competentes;

VIII - Fotografias das dependências e instalações, com ênfase para os aspectos de acessibilidade para usuários com mobilidade reduzida, mostrando, pelo menos:

a) Aspecto geral da fachada do prédio;

b) Acesso externo, mostrando rampas e escadas;

- c) Recepção a pais e alunos;
- d) Secretaria;
- e) Sala de professores;
- f) Salas de aula;
- g) Instalações sanitárias para professores e para o público em geral;
- h) Instalações sanitárias para alunos, de uso comum e adaptadas para cadeirantes;
- i) Laboratórios;
- j) Biblioteca;
- k) Quadras e ginásios esportivos – SE HOUVER;
- l) Áreas livres; e
- m) Meios de circulação interna, se houver mais de um piso.

4 Plano de formação continuada do corpo docente.

<i>Escola/ Item</i>	<i>Octávio Lázaro</i>
Pedido firmado por representante legal da entidade mantenedora, dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação;	X
Comprovante de propriedade do(s) imóvel(eis) ou de direito a seu uso;	X
Identificação da entidade mantenedora e do estabelecimento de ensino;	X
Descrição das condições físicas do estabelecimento de ensino	X
Planta(s) técnica(s), podendo ser croqui(s) em escala, do(s) prédio(s) com a identificação clara dos ambientes relacionados	X
Planta, podendo ser croqui em escala, de localização do(s) prédio(s) no terreno e deste em relação ao quarteirão onde está situado;	X
Alvarás e PPCI, de acordo as orientação dos órgãos competentes;	X
Fotografias das dependências e instalações, com ênfase para os aspectos de acessibilidade para usuários com mobilidade reduzida, mostrando, pelo menos:	X
a) Aspecto geral da fachada do prédio;	
b) Acesso externo, mostrando rampas e escadas;	
c) Recepção a pais e alunos;	

- | | |
|---|--|
| d) Secretaria;
e) Sala de professores;
f) Salas de aula;
g) Instalações sanitárias para professores e para o público em geral;
h) Instalações sanitárias para alunos, de uso comum e adaptadas para cadeirantes;
i) Laboratórios;
j) Biblioteca;
k) Quadras e ginásios esportivos – SE HOUVER;
l) Áreas livres; e
m) Meios de circulação interna, se houver mais de um piso. | |
|---|--|

Plano de formação continuada do corpo docente	<input checked="" type="checkbox"/>
---	-------------------------------------

OBSERVAÇÕES:	---
--------------	-----

A unidade escolar teve seu pedido de recredenciamento aprovado, após ter sido analisada, respeitando e cumprindo todos os critérios solicitados conforme resolução.

Conselho Municipal de Educação – Charqueadas/RS

Charqueadas, 08 de dezembro de 2025.

Parecer

Comissão de Normas e Legislação

Relatora: Alessandra da C. Garcia Berbigier

Membros: Denise Fonseca dos Santos, Alexandre Oliveira Sacknies, Alex Vargas da Silva

Sobre análise do pedido de recredenciamento ao Sistema Municipal de Ensino

Itens serem avaliados nos processos enviados, via protocolo digital e impresso, conforme Parecer 01/2023 e Resolução 090/2025.

1 A solicitação de credenciamento será encaminhada ao Conselho Municipal de Educação através do órgão mantenedor, via protocolo oficial, em qualquer época do ano.

2 O pedido de credenciamento de estabelecimento de ensino será acompanhado do respectivo pedido de autorização para funcionamento de curso(s).

3 A solicitação de credenciamento constará de:

I - Pedido firmado por representante legal da entidade mantenedora, dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação;

II - Comprovante de propriedade do(s) imóvel(eis) ou de direito a seu uso;

III - Identificação da entidade mantenedora e do estabelecimento de ensino;

IV - Descrição das condições físicas do estabelecimento de ensino, conforme ANEXO, devidamente preenchido;

V - Planta(s) técnica(s), podendo ser croqui(s) em escala, do(s) prédio(s) com a identificação clara dos ambientes relacionados;

VI - Planta, podendo ser croqui em escala, de localização do(s) prédio(s) no terreno e deste em relação ao quarteirão onde está situado;

VII – Alvarás e PPCI, de acordo as orientação dos órgãos competentes;

VIII - Fotografias das dependências e instalações, com ênfase para os aspectos de acessibilidade para usuários com mobilidade reduzida, mostrando, pelo menos:

a) Aspecto geral da fachada do prédio;

- b) Acesso externo, mostrando rampas e escadas;
- c) Recepção a pais e alunos;
- d) Secretaria;
- e) Sala de professores;
- f) Salas de aula;
- g) Instalações sanitárias para professores e para o público em geral;
- h) Instalações sanitárias para alunos, de uso comum e adaptadas para cadeirantes;
- i) Laboratórios;
- j) Biblioteca;
- k) Quadras e ginásios esportivos – SE HOUVER;
- l) Áreas livres; e
- m) Meios de circulação interna, se houver mais de um piso.

4 Plano de formação continuada do corpo docente.

Escola/ Item	<i>Escola Municipal de Educação Infantil Nei Berbigier</i>
Pedido firmado por representante legal da entidade mantenedora, dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação;	X
Comprovante de propriedade do(s) imóvel(eis) ou de direito a seu uso;	X
Identificação da entidade mantenedora e do estabelecimento de ensino;	X
Descrição das condições físicas do estabelecimento de ensino	X
Planta(s) técnica(s), podendo ser croqui(s) em escala, do(s) prédio(s) com a identificação clara dos ambientes relacionados	X
Planta, podendo ser croqui em escala, de localização do(s) prédio(s) no terreno e deste em relação ao quarteirão onde está situado;	X
Alvarás e PPCI, de acordo as orientação dos órgãos competentes;	X
Fotografias das dependências e instalações, com ênfase para os aspectos de acessibilidade para usuários com mobilidade reduzida, mostrando, pelo menos:	X
a) Aspecto geral da fachada do prédio;	
b) Acesso externo, mostrando rampas e escadas;	

c) Recepção a pais e alunos; d) Secretaria; e) Sala de professores; f) Salas de aula; g) Instalações sanitárias para professores e para o público em geral; h) Instalações sanitárias para alunos, de uso comum e adaptadas para cadeirantes; i) Laboratórios; j) Biblioteca; k) Quadras e ginásios esportivos – SE HOUVER; l) Áreas livres; e m) Meios de circulação interna, se houver mais de um piso.	
Plano de formação continuada do corpo docente	X
OBSERVAÇÕES:	--

A unidade escolar teve seu pedido de recredenciamento aprovado, após ter sido analisada, respeitando e cumprindo todos os critérios solicitados conforme resolução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RESOLUÇÃO CME 108/2025

Normatiza a Educação de Jovens e Adultos -EJA- no Município de Charqueadas e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação - CME, criado pela Lei Municipal nº 2.054 de 17 de julho de 2008, regulamentado pela Lei Municipal nº 2.927 de 29 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Considerando a Lei Municipal nº 2.054/08, que criou o Sistema Municipal de Educação de Charqueadas;

Considerando a Lei Federal nº 9.394/96, que trata das diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Solicitação da Mantenedora do Sistema Municipal de Educação de Charqueadas para que este colegiado normalize a Educação de Jovens e Adultos – EJA - no Município de Charqueadas;

Considerando que a Educação de Jovens e Adultos é uma modalidade da Educação Básica, constituindo-se numa oferta de educação regular, destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental na idade própria.

Considerando a Resolução 3 CNE/CEB de 2025;

Considerando a Decisão unânime do Colegiado em reunião Plenária realizada em 08 de dezembro de 2025;

Resolve:

Art. 1º - A Educação de Jovens e Adultos – EJA, fica constituída de no mínimo duas mil e quatrocentas horas (2.400 h), distribuídas em seis (6) totalidades:

Totalidade	Descrição	Carga Horária Mínima	Equivalência
I	Anos Iniciais	400h	Alfabetização
II	Anos Iniciais	400h	Pós - alfabetização
III	Anos Finais	400h	6º ano
IV	Anos Finais	400h	7º ano
V	Anos Finais	400h	8º ano
VI	Anos Finais	400h	9º ano

Político-pedagógico da Escola e Regimento Escolar.

Art. 4º – A carga horária mínima para certificação do estudante na modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA, nas escolas do Sistema Municipal de Educação de Charqueadas é de quatrocentas horas (400 h), cumpridas em um semestre letivo.

Art. 5º – Caberá à Secretaria Municipal de Educação promover a ampla divulgação desta Resolução a todas as escolas do Sistema Municipal de Educação de Charqueadas que oferecem a modalidade EJA, para o cumprimento de suas determinações.

Art. 6º - Os cursos da Educação de Jovens e Adultos deverão observar os conteúdos do Referencial curricular da Educação de Jovens e Adultos – RCFIAACH, distribuídos em:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS

CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 1º Totalidade I e Totalidade II = Alfabetização e pós- alfabetização
a) (Ensino Globalizado contemplando todos os componentes curriculares que compõem cada uma das áreas do conhecimento).

§ 2º Totalidade III, Totalidade IV, Totalidade V e Totalidade VI

- a) Área das Linguagens (Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e Língua Inglesa),
- b) Área da Matemática;
- c) Área das Ciências Humanas (História e Geografia),
- d) Área das Ciências da Natureza (Ciências),
- e) Ensino Religioso.

& 3º Distribuição da carga horária

- a) Língua Portuguesa 04 períodos;
- b) Arte, 02 períodos;
- c) Educação Física, um no horário noturno e 02 em turno oposto;
- d) Língua Inglesa, um período;
- e) Área da Matemática, 04 períodos;
- f) Área das Ciências Humanas (História e Geografia), dois em cada componente;
- g) Área das Ciências da Natureza (Ciências), 04 períodos
- h) Ensino Religioso um período.

Art. 7º - O resultado da avaliação deverá ser expresso através de nota para os anos finais e Parecer para os anos iniciais.

Art. 8º - Em caso de transferência de aluno, nos cursos da Educação de Jovens e Adultos, observar se á:

I – Idade Mínima requerida para matrícula;

II- Os conteúdos da base nacional comum registrados em histórico;

III- Os procedimentos de adaptação, quando for o caso.

Art. 9º - As Diretrizes operacionais da EJA serão regulamentadas, nos termos da Resolução 3 do CNE/CEB/2025, através de pareceres das Comissões de Legislação e Normas e de Modalidades;

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogando as Resoluções 005/2017 e 046/2021.

Charqueadas, RS, 08 de dezembro de 2025.

Fernando Araujo Nunes
Presidente

Registre-se e Publique-se em: ___/___/___

Fernanda Buffleben Colovini
Secretária Executiva

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Referente ao Regimento Escolar ESCOLA ESPAÇO ZAIDA

A Comissão de Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação, após análise minuciosa do *Regimento Escolar da EMEF São Miguel*, em especial no que se refere às disposições que contemplam questões relativas à Educação Infantil e à articulação entre etapas do ensino, emite o presente parecer com orientações e ajustes necessários para adequação do documento às normativas vigentes, garantindo coerência textual, precisão jurídica e alinhamento às Diretrizes Curriculares Nacionais.

Após análise do Regimento Escolar da Escola Espaço Zaida, foram identificados pontos que merecem atenção e adequação, com vistas ao alinhamento às normativas legais vigentes e ao fortalecimento da organização pedagógica e administrativa da instituição.

Na página 3, observa-se a necessidade de revisão e adequação do texto às **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**, especialmente no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 3 a 5 anos, garantindo consonância com os princípios legais que orientam essa etapa da educação básica.

Na página 12, no item que trata da participação na execução do Projeto Político-Pedagógico (PPP), recomenda-se a ampliação do texto para incluir explicitamente a **comunidade escolar**, de modo a reforçar o caráter democrático da gestão e a responsabilidade dos diferentes segmentos no processo educativo.

Na página 18, ao abordar o **Corpo Discente**, sugere-se maior clareza na descrição da divisão das **faixas etárias**, considerando que alunos de 5 anos podem apresentar variação significativa de idade (por exemplo, crianças com 5 anos e 11 meses), especialmente no caso de turmas de **Pré II**. Torna-se relevante explicitar se esses alunos estarão sujeitos a algum tipo de **avaliação externa**, bem como os critérios e finalidades dessas avaliações.

Verifica-se, ainda, que o Regimento não contempla informações referentes à **estrutura física da escola**, tais como quantidade de salas de aula, banheiros, espaços recreativos e demais ambientes pedagógicos. A inclusão desses dados é importante para demonstrar a adequação do espaço escolar às necessidades das crianças e às exigências legais.

Constata-se também que o documento menciona a realização de **formações**, porém não apresenta de forma clara a **carga horária** destinada a essas atividades, o que compromete a transparência e a organização do planejamento institucional.

Outro ponto a ser observado é a **ausência de informações sobre os processos de avaliação das crianças do Pré II**, aspecto fundamental para assegurar a coerência entre a prática pedagógica e os princípios avaliativos da Educação Infantil.

Por fim, o Regimento não faz menção à **garantia legal da hora-atividade dos professores**, direito assegurado pela legislação educacional, sendo necessária sua inclusão para resguardar as condições de trabalho docente e o planejamento pedagógico.

Dante do exposto, recomenda-se a revisão e complementação do Regimento Escolar, de modo a assegurar sua conformidade legal, clareza normativa e coerência pedagógica, fortalecendo a organização institucional da Escola Espaço Zaida.

Charqueadas, 15 de dezembro de 2025.

Assinam este parecer:

Comissão de Educação Infantil
Conselho Municipal de Educação

**PARECER DA COMISSÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Assunto: Análise do Regimento Escolar da EMEF Osmar Hoff

Interessado: Escola Municipal de Ensino Fundamental Osmar Hoff

A Comissão da Educação Infantil, cumprindo suas atribuições regimentais e normativas, analisou o Regimento Escolar apresentado pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Osmar Hoff.

Durante a avaliação do documento, a Comissão verificou que o Regimento contempla adequadamente as diretrizes e princípios da Educação Infantil, assegurando a organização pedagógica orientada pelos **eixos estruturantes do trabalho educativo na Educação Infantil**, conforme normativas nacionais.

Tais eixos estão devidamente integrados à proposta pedagógica da escola e articulados às práticas diárias, garantindo o desenvolvimento integral das crianças e respeitando seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

O Regimento também estabelece, de forma clara, o processo de **avaliação semestral**, adotando caráter diagnóstico, contínuo e processual, sem finalidade classificatória, em consonância com a legislação vigente e com as especificidades da Educação Infantil.

Além disso, o documento incorpora a realização de **avaliações externas do IAR**, quando previstas pelas políticas públicas educacionais do município, do estado ou da União, assegurando que tais instrumentos sejam utilizados com finalidade de acompanhamento institucional e não para retenção ou promoção das crianças.

Após análise integral, a Comissão constatou que o Regimento Escolar da EMEF Osmar Hoff apresenta coerência normativa, clareza organizacional e alinhamento às diretrizes do Sistema Municipal de Ensino, não havendo necessidade de ajustes ou revisões.

Diante do exposto, a Comissão da Educação Infantil manifesta parecer favorável à aprovação do Regimento Escolar da EMEF Osmar Hoff, sem ressalvas.

Encaminhe-se o presente parecer ao Conselho Municipal de Educação para deliberação.

Comissão da Educação Infantil

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Assunto: Análise e aprovação do Regimento Escolar da EMEF Pio XII
Interessado: Escola Municipal de Ensino Fundamental Pio XII

A Comissão de Educação Infantil, no uso de suas atribuições e conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação, analisou o Regimento Escolar encaminhado pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Pio XII.

Após exame minucioso do documento, verificou-se que o Regimento atende plenamente às normas legais vigentes, contemplando de forma adequada a organização pedagógica, administrativa e disciplinar da instituição, bem como os princípios que orientam a educação infantil e o ensino fundamental no âmbito do sistema municipal de ensino.

Não foram identificadas inconsistências, omissões ou dispositivos que exijam adequações. O documento demonstra coerência com a legislação educacional e está alinhado às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação.

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do Regimento Escolar da EMEF Pio XII, sem ressalvas.

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Destinatário: Conselho Municipal de Educação

Assunto: Análise do Documento Institucional da Escola Municipal de Ensino Fundamental Thietro Antônio Pires

A Comissão de Educação Infantil, após exame minucioso do documento institucional encaminhado pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Thietro Antônio Pires, apresenta este parecer contendo apontamentos, recomendações e solicitações de esclarecimentos, com o objetivo de assegurar conformidade legal, clareza normativa e adequada contemplação da Educação Infantil.

1. Página 10 – Atividades Remotas (Art. 14 ao Art. 17)

Solicita-se verificar se há **amparo legal vigente** para a manutenção ou regulamentação de atividades remotas no documento. Recomenda-se citar a normativa municipal, estadual ou federal que fundamenta essa previsão, caso ainda aplicável.

2. Página 10 – Artigo 19, Inciso I

Recomenda-se **acrescentar a expressão “comunidade escolar”**, garantindo abrangência e representatividade de todos os segmentos envolvidos.

3. Página 15 – Normas Internas

Sugere-se **revisar as normas** para verificar se possuem **amparo legal**, evitando interpretações equivocadas. Exemplos como “manter refeitório limpo” devem ser contextualizados como **orientações organizacionais**, e não como obrigações que extrapolam a legislação.

4. Página 16 – Artigo 50 e Capítulo V (Art. 55)

- Corrigir a grafia da palavra “acordo”.

- Verificar se o Projeto Político-Pedagógico (PPP) é atualizado anualmente ou se segue outra periodicidade prevista pela SMED, recomendando que isso conste de forma explícita no texto.

5. Páginas 19 e 20 – Artigo 72

Solicita-se esclarecimento quanto à forma de avaliação prevista. Recomenda-se confirmar se há avaliação com nota para determinadas etapas ou componentes e se isso está adequado à legislação — especialmente para a Educação Infantil, onde não há atribuição de nota.

6. Página 21 – Capítulo II

Recomenda-se incluir explicitamente a Educação Infantil nas seções pertinentes, garantindo representação deste segmento no documento institucional.

7. Página 31 – Capítulo II

Recomenda-se:

- Citar a Central de Vagas, considerando que o fluxo de matrícula da Educação Infantil no município ocorre por meio deste sistema;
- Incluir referência à FICAI (Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente), documento oficial utilizado no acompanhamento da frequência escolar e comunicação com órgãos competentes.

Conclusão

Diante das observações apresentadas, a Comissão de Educação Infantil conclui que o documento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Thietro Antônio Pires necessita de alguns ajustes e complementações para garantir clareza, respaldo legal e adequada conformidade às diretrizes da Educação Infantil e às políticas municipais de ensino.

A Comissão permanece à disposição para acompanhar as adequações e proceder à análise final após as revisões indicadas.

PARECER DA COMISSÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assunto: Análise do Regimento Escolar da EMEF Osmar Hoff

Interessado: Escola Municipal de Ensino Fundamental Osmar Hoff

A Comissão da Educação Infantil, cumprindo suas atribuições regimentais e normativas, analisou o Regimento Escolar apresentado pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Osmar Hoff.

Durante a avaliação do documento, a Comissão verificou que o Regimento contempla adequadamente as diretrizes e princípios da Educação Infantil, assegurando a organização pedagógica orientada pelos **eixos estruturantes do trabalho educativo na Educação Infantil**, conforme normativas nacionais.

Tais eixos estão devidamente integrados à proposta pedagógica da escola e articulados às práticas diárias, garantindo o desenvolvimento integral das crianças e respeitando seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

O Regimento também estabelece, de forma clara, o processo de **avaliação semestral**, adotando caráter diagnóstico, contínuo e processual, sem finalidade classificatória, em consonância com a legislação vigente e com as especificidades da Educação Infantil.

Além disso, o documento incorpora a realização de **avaliações externas do IAR**, quando previstas pelas políticas públicas educacionais do município, do estado ou da União, assegurando que tais instrumentos sejam utilizados com finalidade de acompanhamento institucional e não para retenção ou promoção das crianças.

Após análise integral, a Comissão constatou que o Regimento Escolar da EMEF Osmar Hoff apresenta coerência normativa, clareza organizacional e alinhamento às diretrizes do Sistema Municipal de Ensino, não havendo necessidade de ajustes ou revisões.

Diante do exposto, a Comissão da Educação Infantil manifesta parecer favorável à aprovação do Regimento Escolar da EMEF Osmar Hoff, sem ressalvas.

Encaminhe-se o presente parecer ao Conselho Municipal de Educação para deliberação.

Comissão da Educação Infantil